



DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão



Índice

Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba	3
Prefeitura Municipal de Araiões	5
Prefeitura Municipal de Balsas	6
Prefeitura Municipal de Carolina	8
Prefeitura Municipal de Coelho Neto	9
Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras	9
Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias	10
Prefeitura Municipal de Pio XII	10
Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene	11
Prefeitura Municipal de Santa Rita	12
Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão	13
Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão	14
Prefeitura Municipal de Senador Alexandre Costa	14
Prefeitura Municipal de Senador La Rocque	14
Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão	32
Prefeitura Municipal de Tutóia	34
Prefeitura Municipal de Urbano Santos	35

EXPEDIENTE

CARGO	PREFEITO	MUNICÍPIO
PRESIDENTE	CLEOMAR TEMA CARVALHO CUNHA	TUNTUM
1º VICE-PRESIDENTE	DJALMA MELO MACHADO	ARARI
2º VICE-PRESIDENTE	HAMILTON NOGUEIRA ARAGÃO	SÃO MATEUS
SECRETÁRIO-GERAL	JURAN CARVALHO DE SOUZA	PRESIDENTE DUTRA
1º SECRETÁRIO	EMMANUEL DA CUNHA SANTOS AROSO NETO	ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
2º SECRETÁRIO	ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER	IGARAPÉ GRANDE
TESOUREIRO-GERAL	HENRIQUE CALDEIRA SALGADO	PINDARÉ - MIRIM
1º TESOUREIRO	WELLRIK CARVALHO DE SOUZA	BARRA DO CORDA
2º TESOUREIRO	JOÃO LUCIANO SILVA SOARES	PINHEIRO
DIRETOR DE EDUCAÇÃO	VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROS	COLINAS
DIRETOR DE SAÚDE	ROMILDO DAMASCENO SOARES	TUTÓIA
DIRETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL	VALÉRIA MOREIRA CASTRO	PRESIDENTE SARNEY
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE	JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS	VARGEM GRANDE
DIRETOR DE CULTURA	CONCEIÇÃO DE MARIA PEREIRA CASTRO	S. VICENTE FERRER
DIRETOR DE ORÇ. FINANÇAS	GLEYDSON RESENDE DA SILVA	BARÃO DE GRAJAU
DIRETOR DE SEGURANÇA	FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO	ALTO ALEGRE DO PINDARÉ
DIRETOR JURÍDICO	TIAGO RIBEIRO DANTAS	FEIRA NOVA DO MARANHÃO
DIRETOR INFRA-ESTRUTURA	ARQUIMEDES A. BACELAR	AFONSO CUNHA
REPRESENTAÇÃO EM BRASÍLIA - DF	DOMINGOS COSTA CORREA	MATÕES DO NORTE
CONSELHO FISCAL - EFETIVO	JOSÉ AGUIAR RODRIGUES NETO	NINA RODRIGUES
	ANTONIO JOSÉ MARTINS	BEQUIMÃO
	LUIS MENDES FERREIRA FILHO	COROATÁ
CONSELHO FISCAL - SUPLENTE	LAHESIO RODRIGUES DO BONFIM	SÃO PEDRO DOS CRENTES
	ADELBASTO RODRIGUES SANTOS	SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO
	LAÉRCIO COELHO ARRUDA	LAGO DA PEDRA

Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba**PORTARIA Nº 079, DE 19 DE ABRIL DE 2018.**

PORTARIA Nº 079, de 19 de ABRIL de 2018. *Dispõe sobre a exoneração do Chefe de Divisão do Município de Alto Parnaíba/MA. O Prefeito Municipal de ALTO PARNAÍBA*, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na alteração da estrutura administrativa exposta na Lei Municipal nº 031/2017, **RESOLVE: Art. 1º** - Exonerar **SORAYA COELHO CARNEIRO**, do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE PROCESSAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO**, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, devendo assim ser considerado a partir desta data. **Art.2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2018. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA** - Prefeito Municipal.

Autor da Publicação: ROMULLO BATISTA BIAH

PORTARIA Nº 080, DE 19 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 080, de 19 de ABRIL de 2018. *Dispõe sobre a exoneração do Secretário Municipal de Agricultura de Alto Parnaíba/MA. O Prefeito Municipal de ALTO PARNAÍBA*, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na alteração da estrutura administrativa exposta na Lei Municipal nº 031/2017, **RESOLVE: Art. 1º** - Exonerar **JOÃO MARCELO FIGUEIRA SOARES**, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, junto à estrutura da Secretaria Municipal de Agricultura, devendo assim ser considerado a partir desta data. **Art.2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpra-se. -GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2018. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA** - Prefeito Municipal.

Autor da Publicação: ROMULLO BATISTA BIAH

PORTARIA Nº 081, DE 19 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 081, de 19 de ABRIL de 2018. *Dispõe sobre a exoneração da Secretária Municipal de Saúde de Alto Parnaíba/MA. O Prefeito Municipal de ALTO PARNAÍBA*, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na alteração da estrutura administrativa exposta na Lei Municipal nº 031/2017, **RESOLVE: Art. 1º** - Exonerar **SIRLEY GAMA DOS REIS ADLER**, do cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, junto à estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, devendo assim ser considerado a partir desta data. **Art.2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO**

DE 2018. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA - Prefeito Municipal.

Autor da Publicação: ROMULLO BATISTA BIAH

PORTARIA Nº 083, DE 19 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 083, de 19 de ABRIL de 2018. *Dispõe sobre a exoneração do Secretário Municipal de Fazenda e Finanças de Alto Parnaíba/MA. O Prefeito Municipal de ALTO PARNAÍBA*, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na alteração da estrutura administrativa exposta na Lei Municipal nº 031/2017, **RESOLVE: Art. 1º** Exonerar **PAULO UBIRATAN BRITO DE AMORIM**, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS**, junto à estrutura da Secretaria Municipal de Educação, devendo assim ser considerado a partir desta data. **Art.2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2018. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA** - Prefeito Municipal.

Autor da Publicação: ROMULLO BATISTA BIAH

PORTARIA Nº 089, DE 19 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 089, de 19 de ABRIL de 2018. *Dispõe sobre a exoneração do Secretário Municipal de Esportes, Lazer, Juventude e Turismo de Alto Parnaíba/MA. O Prefeito Municipal de ALTO PARNAÍBA*, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na alteração da estrutura administrativa exposta na Lei Municipal nº 031/2017, **RESOLVE: Art. 1º** - Exonerar **ERASMO LUSTOSA**, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPORTES, LAZER, JUVENTUDE E TURISMO**, devendo assim ser considerado a partir desta data. **Art.2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2018. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA** - Prefeito Municipal

Autor da Publicação: ROMULLO BATISTA BIAH

PORTARIA Nº 091, DE 19 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 091, de 19 de ABRIL de 2018. *Dispõe sobre a exoneração do Assessor Especial de Alto Parnaíba/MA. O Prefeito Municipal de ALTO PARNAÍBA*, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na alteração da estrutura administrativa exposta na Lei Municipal nº 031/2017, **RESOLVE: Art. 1º** - Exonerar **DHIANCARLOS TEIXEIRA PACHECO**, do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, junto à estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, devendo assim ser considerado a partir desta data. **Art.2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em

contrário. **Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2018. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA** - Prefeito Municipal.

Autor da Publicação: ROMULLO BATISTA BIAH

PORTARIA Nº 092, DE 19 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 092, de 19 de ABRIL de 2018. *Dispõe sobre a exoneração do Diretor Municipal de Esporte de Alto Parnaíba/MA. O Prefeito Municipal de ALTO PARNAÍBA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na alteração da estrutura administrativa exposta na Lei Municipal nº 031/2017, RESOLVE: Art. 1º - Exonerar JOAQUIM JOSÉ DE CARVALHO NETO, do cargo em comissão de DIRETOR MUNICIPAL DE ESPORTES, devendo assim ser considerado a partir desta data. Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2018. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA* - Prefeito Municipal.

Autor da Publicação: ROMULLO BATISTA BIAH

PORTARIA Nº 094, DE 19 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 094, de 19 de ABRIL de 2018. *Dispõe sobre a exoneração do Coordenador de Urbanismo de Alto Parnaíba/MA. O Prefeito Municipal de ALTO PARNAÍBA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na alteração da estrutura administrativa exposta na Lei Municipal nº 031/2017, RESOLVE: Art. 1º - Exonerar PAULO ROBERTO DE SOUZA, do cargo em comissão de COORDENADOR DE URBANISMO, junto à estrutura da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Transporte e Trânsito, devendo assim ser considerado a partir desta data. Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2018. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA*-Prefeito Municipal.

Autor da Publicação: ROMULLO BATISTA BIAH

PORTARIA Nº 086, DE 19 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 086, de 19 de ABRIL de 2018. *Dispõe sobre a nomeação da Secretária Municipal de Saúde do Município de Alto Parnaíba/MA. O Prefeito Municipal de ALTO PARNAÍBA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na alteração da estrutura administrativa exposta na Lei Municipal nº 031/2017, RESOLVE: Art. 1º - Nomear AILA MARIA DOS SANTOS FREITAS SILVA, portadora do CPF nº 251.811.903-59 e RG nº 017063212001-9 SSP/MA, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE*

SAÚDE, devendo assim ser considerado a partir desta data. **Art.2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2018. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA** - Prefeito Municipal.

Autor da Publicação: ROMULLO BATISTA BIAH

PORTARIA Nº 087, DE 19 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 087, de 19 de ABRIL de 2018. *Dispõe sobre a nomeação do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento do Município de Alto Parnaíba/MA. O Prefeito Municipal de ALTO PARNAÍBA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na alteração da estrutura administrativa exposta na Lei Municipal nº 031/2017, RESOLVE: Art. 1º - Nomear AGNALDO TAVARES, portador do CPF nº 503.191.911-68 e RG nº 1.266.044 SSP/TO, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, devendo assim ser considerado a partir desta data. Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2018. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA* - Prefeito Municipal.

Autor da Publicação: ROMULLO BATISTA BIAH

PORTARIA Nº 090, DE 19 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA Nº 090, de 19 de abril de 2018. *Dispõe sobre a nomeação do Procurador Geral do Município de Alto Parnaíba/MA. O Prefeito Municipal de ALTO PARNAÍBA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na alteração da estrutura administrativa exposta na Lei Municipal nº 031/2017, RESOLVE: Art. 1º - Nomear LUCEANDRO GUIMARÃES LOPES, portador do CPF nº 627.693.593-04, RG nº 14870862000-0 SSP/MA, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, OAB/MA nº 9.822, para exercer o cargo em comissão de PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, devendo assim ser considerado a partir desta data. Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2018. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA* - Prefeito Municipal.

Autor da Publicação: ROMULLO BATISTA BIAH

PORTARIA Nº 084, DE 19 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 084, de 19 de ABRIL de 2018. *Dispõe sobre a nomeação do Secretário Municipal de Educação do Município de Alto Parnaíba/MA. O Prefeito Municipal de ALTO PARNAÍBA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na alteração da estrutura*

administrativa exposta na Lei Municipal nº 031/2017, **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear **RAILDSON ROCHA ASCENSO**, portador do CPF nº 009.274.533-47 e RG nº 23867932003-6 GEJUSPC/MA, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE educação**, devendo assim ser considerado a partir desta data. **Art.2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpre-se. GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2018. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA** - Prefeito Municipal.

Autor da Publicação: ROMULLO BATISTA BIAH

PORTARIA Nº 088, DE 19 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 088, de 19 de ABRIL de 2018. *Dispõe sobre a exoneração da Procuradora Geral do Município de Alto Parnaíba/MA.* **O Prefeito Municipal de ALTO PARNAÍBA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na alteração da estrutura administrativa exposta na Lei Municipal nº 031/2017, **RESOLVE: Art. 1º** - Exonerar **HOZAYRA HOLEMBERG ARAÚJO CHAGAS** do cargo em comissão de **PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO**, devendo assim ser considerado a partir desta data. **Art.2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpre-se. GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2018. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA** - Prefeito Municipal.

Autor da Publicação: ROMULLO BATISTA BIAH

PORTARIA Nº 082, DE 19 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 082, de 19 de ABRIL de 2018. *Dispõe sobre a exoneração do Secretário Municipal de Finanças de Alto Parnaíba/MA.* **O Prefeito Municipal de ALTO PARNAÍBA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na alteração da estrutura administrativa exposta na Lei Municipal nº 031/2017, **RESOLVE: Art. 1º** - Exonerar **ALBERTO AUGUSTO DO AMARAL ROCHA**, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, junto à estrutura da Secretaria Municipal de Educação, devendo assim ser considerado a partir desta data. **Art.2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpre-se. GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2018. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA** - Prefeito Municipal.

Autor da Publicação: ROMULLO BATISTA BIAH

PORTARIA Nº 093, DE 19 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 093, de 19 de abril de 2018. *Dispõe sobre a nomeação do Chefe de Divisão do Município de Alto Parnaíba/MA.* **O Prefeito Municipal de ALTO PARNAÍBA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do

Município, e com fulcro na alteração da estrutura administrativa exposta na Lei Municipal nº 031/2017, **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear **samara da silva moura**, portadora do CPF nº 021.086.803-14, RG nº 122563699-7 SSP/MA, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE PROCESSAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO**, vinculado à Secretaria de Administração e Planejamento, devendo assim ser considerado a partir desta data. **Art.2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpre-se. GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2018. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA** - Prefeito Municipal.

Autor da Publicação: ROMULLO BATISTA BIAH

PORTARIA Nº 085, DE 19 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 085, de 19 de ABRIL de 2018. *Dispõe sobre a nomeação do Secretário Municipal de Fazenda e Finanças do Município de Alto Parnaíba/MA.* **O Prefeito Municipal de ALTO PARNAÍBA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na alteração da estrutura administrativa exposta na Lei Municipal nº 031/2017, **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear **JOSÉ DE RIBAMAR MARTINS**, portador (a) do CPF nº 022.123.583-34 e RG nº 21777994-8 SSP/MA para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS**, devendo assim ser considerado a partir desta data. **Art.2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpre-se. GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2018. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA** - Prefeito Municipal.

Autor da Publicação: ROMULLO BATISTA BIAH

Prefeitura Municipal de Araiõeses

PORTARIA NR. 023/2018

PORTARIA Nº 0023/2018

Dispõe sobre exoneração do Comandante da Guarda Civil Municipal de Araiõeses - MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAIOSES, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o SR. HIGOR FELIPE DE ARAUJO MENDES, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Guarda Municipal, portador do CPF nº 033.957.873-46, do cargo de Comandante da Guarda Civil Municipal, do Município de Araiõeses, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAIOSES, ESTADO DO

MARANHÃO, aos 19 de Abril de 2018.

CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Autor da Publicação: RAFAEL GOMES LEAL

PORTARIA NR. 031/2018

PORTARIA Nº 031/2018

Dispõe sobre nomeação do Comandante Interino da Guarda Civil Municipal de Araiõeses - MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAIOSES, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E NA FORMA PREVISTA NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o SR. MARCONE PEREIRA DIAS, portador do CPF nº 350.158.103-34, para exercer o cargo de Comandante Interino da Guarda Civil Municipal, do Município de Araiõeses, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAIOSES, ESTADO DO MARANHÃO, aos 19 de Abril de 2018.

CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Autor da Publicação: RAFAEL GOMES LEAL

LEI MUNICIPAL NR. 586/2018

LEI MUNICIPAL N.º 586, DE 18 DE ABRIL DE 2018.

“Altera o art. 9º e parágrafo único da Lei Municipal n.º 02, de 27 de Fevereiro de 2014”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAIOSES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1.º A Lei Municipal n.º 02, de 27 de Fevereiro de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 9º. O Agente Comunitário de Saúde vinculado à Estratégia de Saúde da Família - ESF, fará jus a receber incentivo financeiro adicional a ser repassado pelo Governo Federal no último trimestre do ano, devendo o pagamento ser realizado na competência Janeiro do ano subsequente.

Parágrafo Único: O referido incentivo não poderá ultrapassar os valores repassados pelo Ministério da Saúde, por Agente Comunitário de Saúde, sendo que os profissionais que estiverem licenciados, salvo por motivo de doença ou acidente de trabalho, receberão a sua parcela

em conformidade com o repasse realizado pela União.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAIOSES, ESTADO DO MARANHÃO, aos 18 (dezoito) dias do mês de Abril de 2018.

CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Autor da Publicação: RAFAEL GOMES LEAL

Prefeitura Municipal de Balsas

LEI Nº 1.335, DE 07 DE JUNHO DE 2017

DECLARA COMO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO BALSENSE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão, aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada como De Utilidade Pública, em todo território do Município de Balsas, a ASSOCIAÇÃO BALSENSE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA-ABPD, entidade com personalidade jurídica e sem fins lucrativos, fundada em 14 de agosto de 2016, com sede e foro nesta cidade de Balsas localizada à Avenida 02, nº 21, bairro Veneza, Estado do Maranhão, devidamente oficializada e registrada no Cartório do Registro Civil de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, lavradas às fls. 056/058V e 059/072V, do Livro A-025 da Comarca de Balsas - MA, inscrita no CNPJ sob nº. 27.346.316/0001-96.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO EM 07 DE JUNHO DE 2017.

CELSON HENRIQUE RODRIGUES BORGNETH

Vice-Prefeito Municipal de Balsas

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

LEI Nº 1.334, DE 23 DE MAIO DE 2017

DISPÕE SOBRE O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DOS ATOS E INFORMAÇÕES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BALSAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão, aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os órgãos entidades da administração direta, indireta e funcional do Município de Balsas- MA., obrigados a disponibilizar em suas páginas na rede mundial de computadores (internet) espaço denominado Portal da Transparência, destinado a dar publico, assegurando aos cidadãos o acompanhamento e a fiscalização das ações dos agentes e gestores públicos.

Parágrafo único. As autoridades responsáveis pelos órgãos e entidades de que trata este artigo indicarão os responsáveis pela inserção dos atos e informações no portal da transparência disponibilizando o nome e o endereço eletrônico para contato.

Art. 2º Os dados e informações disponibilizados no portal da transparência deverão ser veiculados por tempo indeterminado, permitindo que o cidadão possa acompanhar a evolução das receitas, despesas, programas e projetos da municipalidade.

Parágrafo único. Sem prejuízo da publicidade dos atos municipais nos termos da Lei Orgânica do Município, a Administração Municipal assegurará aos cidadãos através do Portal de Transparência.

I - incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos instrumentos de planejamento municipal, do plano plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual;

II - liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico de acesso público através do Portal da Transparência.

III - informações sobre contratações administrativa de bens, serviços e compras, conteúdo, a modalidade de licitação, dispensa e inexigibilidade; bem como prazos, e valores, e forma de pagamento e o órgão responsável;

IV - esclarecimentos sobre proposições aprovados pela Câmara Municipal e sua tramitação.

Art. 3º A interrupção temporária decorrente de problemas técnicos nos servidores, sistemas ou equipamentos próprios ou contratados pela Administração para o funcionamento do Portal da Transparência deverão ser comprovados por laudo assinado por profissional da área da informática e divulgado no Portal da Transparência até 24 horas após restabelecimentos do serviço.

§ 1º- O disposto neste artigo também se aplica aos casos decorrentes de falta de energia elétrica, e outros que impeçam a veiculação da página ou site na rede de internet.

§ 2º - Para que qualquer cidadão possa compreender as informações constantes no laudo, os termos técnicos utilizados para relatar o problema deverão constar no glossário do Portal da Transparência e também como anexo do referido laudo.

§ 3º - O prazo para retorno das condições normais do serviço será de, no máximo 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da identificação do problema, salvo impedimentos determinados por motivos de força maior, devidamente detalhados conforme previsto no parágrafo anterior.

Art. 4º O Portal da Transparência deverá dispor do sistema de backup

diário, assegurado a recuperação de dados em caso de problemas técnicos ou ataques hackers.

Art. 5º Para permitir ao cidadão a localização de qualquer dado ou informação de interesse público divulgada conforme o disposto nesta Lei, o Portal da Transparência deverá disponibilizar mecanismo eficiente de busca.

Art. 6º Para facilitar aos internautas a compreensão dos dados e informações disponíveis, o Portal da Transparência deverá conter glossário com a definição dos termos técnicos em linguagem popular.

Parágrafo único. Considerem-se termos técnicos, para efeitos desta Lei, as palavras ou expressões que não fazem parte do vocabulário coloquial dos cidadãos comuns, inclusive as de língua estrangeira.

Art. 7º Para auxiliar o cidadão na localização, compreensão e utilização dos dados e informações veiculados, o Portal da Transparência poderá disponibilizar, dentre outras, as seguintes seções:

I - Manual de Navegação ou Mapa do site, apresentado em forma de tópicos toda a estrutura dos conteúdos disponíveis no Portal da Transferência;

II - Dúvidas frequentes, apresentando respostas para as dúvidas mais comuns dos cidadãos em relação aos dados disponibilizados no Portal da Transparência;

III - Links Úteis: apresentando guia com nome, definição e hiperlink de sites de instituições e governos relacionamentos ao tema transparência, cidadania e controle de recursos públicos;

IV - Fale conosco, como canal interativo para solução de dúvidas e prestação de informações adicionais relacionamentos ao tema transparência da administração pública municipal, sem prejuízo dos dados de publicação obrigatória previstos nesta Lei.

§ 1º- As dúvidas suscitadas pelos usuários serão encaminhadas as autoridades competentes para resposta, observada a legislação municipal.

§ 2º - Contra o servidor que negar, omitir, retardar ou adulterar dados e informações de interesse público ou prestar declarações falsas, será instaurado o competente processo administrativo, assegurado o contraditório e à ampla defesa.

Art. 8º A execução dos serviços previstos nesta Lei não implicará aumento de despesa, devendo o Portal da Transparência ser implementado com os meios e materiais disponíveis e com o apoio dos servidores existentes nos quadros dos órgãos e entidades de que trata este artigo.

Parágrafo único. Os responsáveis pelos órgãos e entidades municipais de que se trata esta Lei não dispuser de página ou site na internet solicitarão ao chefe do Poder Executivo a criação do espaço no Portal da Transparência para a divulgação de seus atos e informações.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO EM 23 DE MAIO DE 2017.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA

Prefeito Municipal de Balsas

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

LEI Nº 1.336, DE 07 DE JUNHO DE 2017

DISPÕE SOBRE A DEFESA E PROTEÇÃO DOS ANIMAIS DOMÉSTICOS E DE TRACÇÃO NO MUNICÍPIO DE BALSAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão, aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei define a conduta de maus tratos praticada contra os animais domésticos e de tração e estabelece punição.

Art. 2º Entende-se por maus tratos:

- I - o abandono;
- II - o espancamento;
- III - o uso indevido ou excessivo de força;
- IV - mutilar órgãos ou membros;
- V - machucar ou causar lesões;
- VI - golpear involuntariamente;
- VII - açoitar ou castigar;
- VIII - envenenar;
- IX - deixar o animal sem água e/ou comida por mais de 12 horas;
- X - deixar o animal preso em espaço que lhes obstem a respiração, o movimento ou o descanso, ou os privem de ar ou luz;
- XI - deixar o animal em local insalubre ou perigoso;
- XII - privar de assistência veterinária o cão doente, ferido, atropelado, impossibilitado de andar e/ou comer;
- XIII - sujeitar o animal a confinamento e isolamento contínuos;
- XIV - deixar o animal preso, sem condições de se proteger do sol e da chuva;
- XV - obrigar animais a trabalhos excessivos ou superiores às suas forças e a todo ato que resulte em sofrimento para deles obter esforços;
- XVI - expor, nos locais de venda, por mais de 12 horas, animais, sem a devida limpeza, privando os de alimento e água.

Parágrafo único. As condutas expressas que caracterizam os maus-tratos, não excluem outras decorrentes da ação ou omissão, dolosa ou culposa, despidosa, nociva, prejudicial, que exponha a perigo ou

cause danos à saúde ou ao bem-estar físico e psíquico do animal, ou que implique, de qualquer modo, no seu molestamento.

Art. 3º Constitui crime praticar atos de maus-tratos contra os animais, com pena a ser fixada de acordo com o Código Penal Brasileiro.

Art. 4º VETADO

Art. 5º É de responsabilidade da sociedade civil denunciar qualquer tipo de maus tratos contra os animais domésticos e de tração na cidade, os que presenciarem abuso contra os animais e não denunciarem, serão enquadrados nesta Lei e serão punidos pelo Ministério Público com o pagamento de dois sacos de ração de 25kg, que será destinado aos alojamentos dos animais abandonados.

Art. 6º A pessoa que for denunciada por maus tratos para com os animais, perderá a guarda deste animal e de outros que estiverem sob sua guarda e só poderá adquirir a guarda de outro animal, após cinco anos contanto a partir da data da denúncia.

Art. 7º Os animais domésticos após tratados no alojamento para animais nesta cidade poderão ser colocados à disposição para a guarda responsável. Os animais de tração após denúncia de maus tratos deverão ser recolhidos por determinação do Ministério Público e colocados à disposição para a guarda responsável, que se responsabilizará por todas as despesas com o animal: ração, remédios.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO EM 07 DE JUNHO DE 2017.

CELSO HENRIQUE RODRIGUES BORGNETH

Vice-Prefeito Municipal de Balsas

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

Prefeitura Municipal de Carolina

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018-CPL/PMC. A Prefeitura Municipal de Carolina, mediante seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 001, de 02 de janeiro de 2018, torna público que o Pregão Presencial nº 013/2018-CPL/PMC, do tipo Menor Preço, para serviços de Consultoria e Assessoria Contábil, conforme Anexo I do Edital, realizar-se-á em 04.05.2018, às 09h, na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, desta Prefeitura, localizada na Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro. CEP 65.980-000 - Carolina/MA. O Edital foi redigido na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie; e seus anexos estão à disposição dos interessados, de 2ª a 6ª feira, no

horário das 08h às 12h, na Comissão Permanente de Licitação-CPL desta Prefeitura ou no site carolina.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. Carolina/MA, 18 de abril de 2018. DANIEL ESTEVES GUIMARÃES - Pregoeiro

Autor da Publicação: DANIEL ESTEVES GUIMARÃES

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

ERRATA: TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 008/2018 - DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

No Contrato: Onde se lê: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Refeições, Buffet e Coffee Break, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Coelho Neto - MA, leia-se: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Buffet, Coffee Break, com fornecimento de refeições e lanches para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Coelho Neto - MA. E onde se lê: PROJ/ATIVIDADE: 08.122.0047.2147.0000 - Encargos com Manutenção da Secretaria - SEMAS; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ, leia-se: PROJ/ATIVIDADE: 08.122.0047.2147.0000 - Encargos com Manutenção da Secretaria - SEMAS; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ, 33.90.30.00 - Material de Consumo.

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 009/2018 - DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

No Contrato: Onde se lê: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Refeições, Buffet e Coffee Break, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, administração e finanças do Município de Coelho Neto - MA, leia-se: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Buffet, Coffee Break, com fornecimento de refeições e lanches para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, administração e finanças do Município de Coelho Neto - MA. E onde se lê: PROJ/ATIVIDADE: 04.122.0046.2099.0000 - Manut. e Func. da Sec. Mun. de Planej. Adm e Finanças -SEMPAF; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ, leia-se: PROJ/ATIVIDADE: 04.122.0046.2099.0000 - Manut. e Func. da Sec. Mun. de Planej. Adm e Finanças -SEMPAF; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ, 33.90.30.00 - Material de Consumo.

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 010/2018 - DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

No Contrato: Onde se lê: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Refeições, Buffet e Coffee Break, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e cultura

do Município de Coelho Neto - MA, leia-se: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Buffet, Coffee Break, com fornecimento de refeições e lanches para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e cultura do Município de Coelho Neto - MA. E onde se lê: PROJ/ATIVIDADE: 12.361.0046.2008.0000 - Manut. e Func. da Sec. Mun. de Educação e Cultura - SEMEC; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ, leia-se: PROJ/ATIVIDADE: 12.361.0046.2008.0000 - Manut. e Func. da Sec. Mun. de Educação e Cultura - SEMEC; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ, 33.90.30.00 - Material de Consumo.

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 011/2018 - DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

No Contrato: Onde se lê: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Refeições, Buffet e Coffee Break, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Coelho Neto - MA, leia-se: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Buffet, Coffee Break, com fornecimento de refeições e lanches para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Coelho Neto - MA. E onde se lê: PROJ/ATIVIDADE: 10.122.0119.2023.0000 - Manut. da Sec. Mun. de Saúde - SEMUS; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ, leia-se: PROJ/ATIVIDADE: 10.122.0119.2023.0000 - Manut. da Sec. Mun. de Saúde - SEMUS; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ, 33.90.30.00 - Material de Consumo.

Autor da Publicação: Francisco Filho da Silva

Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018

PREFEITURA MUN. DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

AVISO DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial Nº 027/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial visando a Contratação de empresas para o fornecimento de produtos de aviação para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social deste município, para o exercício de 2018**. Tipo Menor Global. LOCAL: Sede da Prefeitura, na Sala de Reunião da CPL, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 125, Centro - Fortaleza dos Nogueiras - MA. DATA DE ABERTURA: **08/05/2018**. HORÁRIO: **08:00 hs**. Recebimento dos envelopes e início da habilitação. AQUISIÇÃO DO EDITAL: até três dias úteis antes da data da abertura do certame na sala da CPL. Os interessados poderão adquirir o edital pagando a taxa de R\$ 20,00 em horário comercial das 08:00 às 13:00 horas. Fortaleza dos Nogueiras (MA), 19 de abril de 2018. Faustiana Nogueira de Freitas - Pregoeira Municipal. Odair Pinheiro Miranda - Secretário Municipal de Administração, Planejamento e

Finanças.

Autor da Publicação: GABRIELA LIMA BARROS

Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias

LEI MUNICIPAL Nº 226/2018 - ESTABELECE DIRETRIZES PARA A CRIAÇÃO DO CONSELHO ESCOLAR ANTIDROGAS EM TODOS OS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE GONÇALVES DIAS E DO SELO "ESCOLA CONSCIENTE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 226/2018

EMENTA: Estabelece diretrizes para a criação do Conselho Escolar Antidrogas em todos os estabelecimentos de ensino do Município de Gonçalves Dias e do selo "Escola Consciente" e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA DOS VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A presente Lei estabelece diretrizes para a criação do Conselho Escolar Antidrogas em todos os estabelecimentos de ensino do Município de Gonçalves Dias, públicas e privadas.

§ 1º Cada estabelecimento de ensino do Município de Gonçalves Dias deverá organizar o processo de formação e os planos de trabalho a serem desenvolvidos por seu Conselho Escolar Antidrogas, de acordo com a Lei nº 11.343, de 26 de agosto de 2006, bem como seguindo as diretrizes e metas traçadas pelo Conselho Nacional Antidrogas (CONAD), Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas do Estado do Maranhão, Conselhos Municipais Antidrogas e, quando se fizer necessário, sob orientação da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Segurança Pública, e Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º O Conselho Escolar Antidrogas, que terá nove membros, será composto proporcionalmente por representantes do corpo docente, dos alunos e dos pais dos alunos.

§ 3º A eleição dos membros que integrarão o Conselho será anual, devendo os candidatos ter mais de 14 (quatorze) anos.

Art. 2º Caberá ao Conselho Escolar Antidrogas executar atividades educativas de prevenção e combate ao consumo de entorpecentes, de bebidas alcoólicas e uso de tabaco.

Parágrafo único. Quando necessário, as atividades poderão contar com o apoio técnico de outros órgãos encarregados de coordenar e acompanhar programas, projetos e atividades de prevenção ao uso indevido de drogas.

Art. 3º As escolas que implantarem o referido Conselho e apresentarem ações efetivas de educação e prevenção sobre os efeitos maléficos do uso de drogas receberão o selo "Escola Consciente", emitido pela Secretaria de Estado da Educação e poderão ainda adicionar os dizeres "Escola Consciente" à designação da instituição de ensino.

Parágrafo único. O selo terá validade de dois anos, podendo ser renovado por igual período, desde que cumpridas às exigências iniciais.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que se fizer necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 19 DE ABRIL DE 2018.

ANTONIO SOARES DE SENA

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA

Prefeitura Municipal de Pio XII

EXTRATO DE CONTRATO. EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 001/2018 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO. PARTES: SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII - MA

EXTRATO DE CONTRATO. Extrato de Contrato de Prestação de

Serviço Nº 001/2018 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO. PARTES: **Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Pio XII - MA** e a Empresa **COMERCIAL GLOBAL EIRELI**. **OBJETO: Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar do Município de Pio XII - MA.** PRAZO: até 31 de dezembro de 2018. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 205.802,50 (duzentos e cinco mil, oitocentos e dois reais e cinquenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Recurso

Próprio; Sec. de Educação 02.07.00.12.122.0070.2067.3339030 - Material de Consumo; PNAE 02.07.00.112.306.0063.2023.339030 - Material de Consumo. **FONTE:** RECURSO PRÓPRIO, PNAE. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. Data da Assinatura: 06/04/2018. ASSINAM: **Márcia de Moura Costa** - Secretária Municipal de Educação - **COMERCIAL GLOBAL EIRELI representada pelo sr. Denílson Wyds Costa Mendes.** Pio XII - MA 19-04-2018.

Autor da Publicação: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO

EXTRATO DE CONTRATO. EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 016/2018 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO. PARTES: SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII - MA

EXTRATO DE CONTRATO. Extrato de Contrato de Prestação de Serviço Nº 016/2018 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO. PARTES: **Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Pio XII - MA** e a Empresa **DISTRIBUIDORA J D C LTDA.** **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Gêneros Alimentícios para a Unidade Mista São Sebastião do Município de Pio XII - MA. **PRAZO:** até 12 (doze) meses. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 105.924,09 (cento e cinco mil, novecentos e vinte e quatro reais e nove centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** FMS 02.06.00.10.302.0060.2154.339030 - Material de Consumo. **FONTE:** FMS. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. Data da Assinatura: 23/03/2018. ASSINAM: **Adriano do Nascimento Alves** - Secretário Municipal de Saúde - **DISTRIBUIDORA J D C LTDA representada pelo sr. Luciano Rodrigues Seidel.** Pio XII - MA 06-04-2018.

Autor da Publicação: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO

Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 007/2018

A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 007/2018, que teve como objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de leite e fraldas para paciente atendido pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ribamar Fiquene - MA, saiu como vencedora, da licitação supracitada, a empresa: **MAGAZINE A PAPELARIA IMPERATRIZ LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.980.665/0001-05, localizada na Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, Nº 983, Bairro Centro - Imperatriz - MA, vencedora de todos os itens, com proposta apresentada no valor total de R\$ 22.344,00 (vinte e dois mil trezentos e quarenta e quatro reais). Considerando que o critério de julgamento foi por menor preço por item. O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram - se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA. Ribamar Fiquene - MA, em 17 de Abril de 2018. Fernando Oliveira Carneiro - **Pregoeiro Municipal.**

Autor da Publicação: Fernando Oliveira CARneiro

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 009/2018

A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 009/2018, que teve como objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de bebedouros e ventiladores de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Ribamar Fiquene - MA, saiu como vencedora, da licitação supracitada, a empresa: **IUTEC REFRIGERAÇÕES EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 07.909.208/0001-77, localizada na Rua Rio Grande do Norte, Nº 915, Bairro Mercadinho - Imperatriz - MA, vencedora de todos os itens, com proposta apresentada no valor total de R\$ 91.200,00 (noventa e um mil e duzentos reais). Considerando que o critério de julgamento foi por menor preço por item. O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram - se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA. Ribamar Fiquene - MA, em 17 de Abril de 2018. Fernando Oliveira Carneiro - **Pregoeiro Municipal.**

Autor da Publicação: Fernando Oliveira CARneiro

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 008/2018

A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 008/2018, que teve como objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Material de Expediente e Didático para as escolas e creches da rede Municipal de Ensino, tanto na zona rural quanto na zona urbana do Município de Ribamar Fiquene - MA, saiu como vencedora, da licitação supracitada, a empresa: **MAGAZINE E PAPELARIA IMPERATRIZ LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.980.665/0001-05, localizada na Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, Nº 983, Bairro Centro - Imperatriz - MA, vencedora de todos os itens, com proposta apresentada no valor total de R\$ 170.634,50 (cento e setenta mil seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos). Considerando que o critério de julgamento foi por menor preço por item. O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram - se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA. Ribamar Fiquene - MA, em 17 de Abril de 2018. Fernando Oliveira Carneiro - **Pregoeiro Municipal.**

Autor da Publicação: Fernando Oliveira CARneiro

PORTARIA Nº 168/2018 - NOMEAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBAMAR FIQUENE/MA

PORTARIA Nº 168 - GAB, 17 DE ABRIL DE 2018

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBAMAR FIQUENE/MA”

O Prefeito Municipal de Ribamar Fiquene, Estado do Maranhão, **EDILOMAR NERY DE MIRANDA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor,

R E S O L V E

Art. 1º - Ficam nomeados os membros Conselheiros Titulares e Conselheiros Suplentes, abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, do município de RIBAMAR FIQUENE/MA, para o biênio de 2018/2020.

1 - REPRESENTANTES DO PODER GOVERNAMENTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

REGIVANE SANTOS SILVA - Titular

JANAÍNA PIMENTEL SOUSA DE MIRANDA - Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CRISTIANE LIMA DA SILVA - Titular

MARIA GILSA COSTA RIBEIRO - Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VAGNER SANTOS MACEDO - Titular

NECÍLIA MELO RAMOS - Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

NÚBIA SILVEIRA BANDEIRA - Titular

BARTOLOMEU SILVINO SILVA JÚNIOR - Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

REGINALDO SANTOS BARBOSA - Titular

TASSIS HOWLAWD ROCHA FRAZÃO - Suplente

2 - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUELY DA SILVA CIRQUEIRA- Titular

SANDRA BISPO DOS SANTOS - Suplente

REPRESENTANTES DE ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Igreja Adventista do 7º Dia

FRANCEILDO LIMA DA CONCEIÇÃO - Titular

ANTONIO ALENCAR GARCIA FILHO - Suplente

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

JOÃO VITAL PEREIRA DA SILVA - Titular

NEMÉSIO GOMES PEREIRA - Suplente

REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÃO DE TRABALHADORES DO SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

GEIEL GOMES DOS SANTOS - Titular

ANTONIO SANTOS SILVA - Suplente

VALDIRA PEREIRA DA SILVA - Titular

FRANCILEIA DA SILVA MOTA - Suplente

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR

FIQUENE, Estado do Maranhão, aos 17 (dezesete) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

EDILOMAR NERY DE MIRANDA

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: VALDINES LIMA OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de Santa Rita

PORTARIA Nº 020/2018 - "EXONERAÇÃO CARGO EM COMISSÃO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL"

PORTARIA Nº 020/2018 - "EXONERAÇÃO CARGO EM COMISSÃO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL" - O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA, estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Estrutura Administrativa, Estatuto e Plano de Carreira dos servidores público municipal. **RESOLVE: ART. 1º** - Exonerar, a pedido, do comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E SANEAMENTO**, o servidor abaixo relacionado:

SERVIDOR	DOCUMENTO	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	DESLIGAMENTO
ANTONIO CARLOS MUNIZ CARVALHO	PORTARIA Nº 020/2017	SECRETÁRIO MUNICIPAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E SANEAMENTO	19/04/2018

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA, ESTADO MARANHÃO, EM DEZENOVE DE ABRIL DE DOIS E DEZOITO. **HILTON GONÇALO DE SOUSA - PREFEITO MUNICIPAL.**

Autor da Publicação: João Victor

PORTARIA Nº 022/2018 - "EXONERAÇÃO CARGO EM COMISSÃO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL"

PORTARIA Nº 022/2018 - "EXONERAÇÃO CARGO EM COMISSÃO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL" - O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA, estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Estrutura Administrativa, Estatuto e Plano de Carreira dos servidores público municipal. **RESOLVE: ART. 1º** - Exonerar, a pedido, do comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, o servidor abaixo relacionado:

SERVIDOR	DOCUMENTO	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	DESLIGAMENTO
SAULO DE JESUS CARVALHO	PORTARIA Nº 005/2017	SECRETÁRIO MUNICIPAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	19/04/2018

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA, ESTADO MARANHÃO, EM DEZENOVE DE ABRIL DE DOIS E DEZOITO. **HILTON GONÇALO DE SOUSA - PREFEITO MUNICIPAL.**

Autor da Publicação: João Victor

PORTARIA Nº 023/2018 - “EXONERAÇÃO CARGO EM COMISSÃO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”-

PORTARIA Nº 023/2018 - “EXONERAÇÃO CARGO EM COMISSÃO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”- O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA, estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Estrutura Administrativa, Estatuto e Plano de Carreira dos servidores público municipal. **RESOLVE: ART. 1º** - Exonerar, a pedido, do comissionado de **CHEFE DE GABINETE E ARTICULAÇÃO POLÍTICA**, o servidor abaixo relacionado:

SERVIDOR	DOCUMENTO	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	DESLIGAMENTO
MARCIO ROBERTO DE CARVALHO MUNIZ		SECRETÁRIO MUNICIPAL	GABINETE DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA	19/04/2018

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA, ESTADO MARANHÃO, EM DEZENOVE DE ABRIL DE DOIS E DEZOITO. **HILTON GONÇALO DE SOUSA - PREFEITO MUNICIPAL**

Autor da Publicação: João Victor

PORTARIA Nº 024/2018 - “EXONERAÇÃO CARGO EM COMISSÃO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”

PORTARIA Nº 024/2018 - “EXONERAÇÃO CARGO EM COMISSÃO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL” - O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA, estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Estrutura Administrativa, Estatuto e Plano de Carreira dos servidores público municipal. **RESOLVE: ART. 1º** - Exonerar, a pedido, do comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, o servidor abaixo relacionado:

SERVIDOR	DOCUMENTO	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	DESLIGAMENTO
ANTÔNIO ALBERTO CARVALHO GONÇALVES	PORTARIA Nº 007/2017	SECRETÁRIO MUNICIPAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	19/04/2018

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA, ESTADO MARANHÃO, EM DEZENOVE DE ABRIL DE DOIS E DEZOITO. **HILTON GONÇALO DE SOUSA - PREFEITO MUNICIPAL**.

Autor da Publicação: João Victor

PORTARIA Nº 025/2018 - “EXONERAÇÃO CARGO EM COMISSÃO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”

PORTARIA Nº 025/2018 - “EXONERAÇÃO CARGO EM COMISSÃO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL” - O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA, estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Estrutura Administrativa, Estatuto e Plano de Carreira dos servidores público municipal. **RESOLVE: ART. 1º** - Exonerar, a pedido, do comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, o servidor abaixo relacionado:

SERVIDOR	DOCUMENTO	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	DESLIGAMENTO
FLAUDEMIR GONÇALVES FERREIRA JÚNIOR	PORTARIA Nº 04/2017	SECRETÁRIO MUNICIPAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	19/04/2018

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA, ESTADO MARANHÃO, EM DEZENOVE DE ABRIL DE DOIS E DEZOITO. **HILTON GONÇALO DE SOUSA -**

PREFEITO MUNICIPAL.

Autor da Publicação: João Victor

PORTARIA Nº 021/2018 - “EXONERAÇÃO CARGO EM COMISSÃO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”

PORTARIA Nº 021/2018 - “EXONERAÇÃO CARGO EM COMISSÃO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”. O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA, estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Estrutura Administrativa, Estatuto e Plano de Carreira dos servidores público municipal. **RESOLVE: ART. 1º** - Exonerar, a pedido, do comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS**, o servidor abaixo relacionado:

SERVIDOR	DOCUMENTO	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	DESLIGAMENTO
ANTÔNIO CARLOS MUNIZ CARVALHO		SECRETÁRIO MUNICIPAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS	19/04/2018

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA, ESTADO MARANHÃO, EM DEZENOVE DE ABRIL DE DOIS E DEZOITO. **HILTON GONÇALO DE SOUSA - PREFEITO MUNICIPAL**.

Autor da Publicação: João Victor

Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão**LEI MUNICIPAL Nº 207/2015**

Lei Municipal nº 207/2015. Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar ao Estado do Maranhão, para fins de **construção e implantação da Cozinha Comunitária do Programa “Mais IDH”**, a área de terreno que menciona, e dá outras providências. A Câmara Municipal de Santo Amaro do Maranhão, Estado do Maranhão, aprova e a Prefeitura Municipal sanciona a seguinte Lei: **Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Estado do Maranhão, para **construção e implantação da Cozinha Comunitária do Programa “Mais IDH”**, área de terreno de propriedade municipal medindo 800m² (oitocentos metros quadrados), situado na Rua da Estrela, partindo rumo ao LESTE, com cumprimento de 40,00m, limitando-se com o terreno onde será construído uma Praça em frente a Escola Pavão Neto; rumo ao SUL limita-se com o CRAS; rumo aa OESTE limita-se com a Rua da Estrela e rumo ao NORTE, limitando-se com Avenida Nossa Senhora da Conceição. Paragrafo Único- As especificações e os detalhamentos do terreno a ser doado ao Estado do Maranhão encontram-se detalhados no memorial descritivo e na planta de situação, anexos a esta Lei. **Art. 2º.** O donatário ficará obrigado a: **I** - utilizar a área exclusivamente para a finalidade prevista no artigo 1º desta lei; **II** - apresentar, para aprovação pelos órgãos técnicos da Prefeitura, no prazo de um ano, contado da lavratura da respectiva escritura, os projetos e memoriais das edificações executadas e a executar, que deverão atender às exigências legais pertinentes; **III** - iniciar as obras no prazo de 12 (doze) meses a partir da aprovação dos projetos e concluí-las no prazo de 02 (dois) anos após seu início; **Art. 3º.** A alteração do destino da área, a inobservância das condições estabelecidas nesta lei, o inadimplemento de qualquer prazo fixado implicará resolução de pleno

direito da doação, revertendo o imóvel ao domínio do Município, incorporando-se ao seu patrimônio todas as edificações, acessões e benfeitorias erigidas, mesmo que necessárias, sem direito a retenção e independentemente de qualquer indenização por parte da Municipalidade, seja a que título for. **Art. 4º.** Fica assegurado à Prefeitura do Município de Santo Amaro do Maranhão o direito de fiscalizar o cumprimento das obrigações estatuídas nesta lei, os prazos a serem observados e a cláusula de reversão, em caso de inadimplemento. **Art. 5º.** As despesas decorrentes da presente Lei, se houver, correrão à conta de dotação orçamentária própria, podendo ser suplementada, se for necessário. **Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Santo Amaro do Maranhão, 25 de julho de 2015. **Luziane Lopes Rodrigues Lisboa - PREFEITA**

Autor da Publicação: Yasmin de Araujo Porto

Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão

EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2018: Referente ao Pregão Presencial nº 003/2018/PMSDA. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO e a empresa ROSALIA A SERRÃO, inscrita no CNPJ: sob o nº 01.214.978/0001-19. OBJETO: Fornecimento Parcelado de Uniformes Escolares no exercício de 2018. BASE LEGAL: Lei 10.520/2002, aplicando-se ainda a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VIGÊNCIA: Até 31/12/2018 - VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$99.368,50 (Noventa e nove mil, trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos orçamentários para cobertura do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária do Orçamento em vigor do Município no exercício de 2018. 12.361.0004.2-047 - manutenção do Desenvolvimento do Ensino - MDE. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. São Domingos do Azeitão/MA, 18 de Abril de 2018. Nicodemos Ferreira Guimarães - Prefeito Municipal. ROSALIA A SERRÃO - Rosalia Abreu Serrão - Proprietária.

Autor da Publicação: JAIRO CLÉCIO MARTINS DA SILVA

Prefeitura Municipal de Senador Alexandre Costa

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 009/2018

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 009/2018

ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 002/17 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção de veículos, com fornecimento de peças. ORGÃO SOLICITANTE: Prefeitura Municipal de Senador Alexandre Costa. ENDEREÇO: Avenida José Sarney, nº 1410, Centro, Senador Alexandre Costa - Ma. DATA: 04/05/2018. HORÁRIO: 09h00min (nove horas). EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida José Sarney, nº 1410, Centro, Senador Alexandre Costa - Ma, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante a entrega de 03 (três) resmas de papel (500 folhas), tamanho A4, 210 x 297mm,

75 g/m², ultra branco, junto ao setor de Licitação do município, referente ao custo de reprodução. Em nenhuma hipótese haverá entrega de edital fora do horário previsto neste aviso de licitação. Senador Alexandre Costa - MA, 19 de abril de 2018. Lucio Fabiano Pereira da Silva, Presidente da CPL.

Autor da Publicação: ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA DA SILVA

Prefeitura Municipal de Senador La Rocque

LEI Nº 044/2018

LEI Nº 044/2018.

Altera os incisos I e II do Art. 13 da lei nº 016/2017, que dispõe sobre a criação do sistema de segurança alimentar e nutricional do município de Senador La Rocque, Estado do Maranhão no âmbito do sistema nacional de segurança alimentar e nutricional, dos seus componentes e dos parâmetros para elaboração e implementação do plano municipal de segurança alimentar e nutricional e dá outras

providências.

Darionildo Da Silva Sampaio, Prefeito Municipal de Senador La Rocque, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os incisos I e II do art. 13 da Lei nº 016/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13. O Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) do Município de Senador La Rocque, Estado Maranhão tem a seguinte composição:

I - 01 (um) (um terço- 1/3) representantes de secretarias municipais afins a política de SAN;

II - 02 (dois) entidades representantes da sociedade civil organizada (dois terços - 2/3) eleitos em assembleia geral entre os seguintes setores: movimentos populares organizados, associações comunitárias e organizações não governamentais; instituições religiosas; associações de classe profissionais e empresariais; movimentos sindicais, de empregados e patronal, urbanos e rurais afins a política de SAN e outros que existirem no município preferencialmente afetos a política de SAN.

Art. 2º. As demais disposições desta lei permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE, EM 12 DE ABRIL DE 2018.

Darionildo da Silva Sampaio

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: CLAUMIR GONÇALVES MEDRADO JUNIOR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018 - SRP

O Prefeito Municipal de Senador La Rocque, estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços nº 010/2018 e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar o objeto do presente processo licitatório à empresa: MAGAZINE E PAPELARIA IMPERATRIZ LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.980.665/0001-05, localizada na AV. DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, Nº 983 - CENTRO - IMPERATRIZ - MA, CEP: 65.903-270, vencedora dos itens 02, 03, 05, 06, 08, 12, 15, 26, 30, 39, 42, 43, 51, 52, 53, 55, 59, 62, 63, 64, 66, 67, 68, 72, 79, 80, 82, 84, 86, 90, 93, 96, 99, 102, 110, 119, 127, 130, 131, 132, 134, 135, 136, 137, 143, 145, 148, 150, 152, 164, 171, 180, 181, 184 e 185, com proposta apresentada no valor total de R\$ 369.778,70 (trezentos e sessenta e nove mil, setecentos e setenta e oito reais e setenta centavos), ARAGUAIA COMERCIO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 05.955.105/0001-18, localizada na AV. DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 917, CENTRO, IMPERATRIZ - MA, CEP: 65.903-270, vencedora dos itens 01, 07, 11, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 25, 29, 32, 33, 34, 38, 40, 44, 47, 49, 54, 57, 58, 60, 61, 69, 70, 71, 73, 88,

89, 100, 101, 104, 106, 114, 128, 138, 140, 141, 142, 163, 165, 166, 167, 168, 169, 186, 187, 189 e 190, com proposta apresentada no valor total de R\$ 143.361,50 (cento e quarenta e três mil, trezentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos) e IMPEL - IMPERATRIZ PAPEIS E COMERCIO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 05.574.795/0001-65, localizada na RUA GODOFREDO VIANA, 715, TERREO, CENTRO, IMPERATRIZ - MA, CEP: 65.900-100, vencedora dos itens 04, 09, 10, 13, 14, 21, 22, 24, 27, 28, 31, 36, 37, 41, 45, 46, 48, 50, 56, 65, 74, 75, 76, 77, 78, 81, 83, 85, 87, 91, 92, 94, 95, 97, 98, 103, 105, 107, 108, 109, 111, 112, 113, 115, 116, 117, 118, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 129, 133, 139, 144, 146, 147, 149, 151, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 170, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 182, 183 e 188, com proposta apresentada no valor total de R\$ 354.081,80 (trezentos e cinquenta e quatro mil, oitenta e um reais e oitenta centavos). Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque, Estado do Maranhão, em 11 de abril de 2018. Darionildo da Silva Sampaio - **Prefeito Municipal.**

Autor da Publicação: HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA

LEI Nº 042/2018

LEI Nº 042/2018.

“Cria a Junta de Serviço Militar no Município de Senador La Rocque/MA e dá outras providências”.

Darionildo Da Silva Sampaio, Prefeito Municipal de Senador La Rocque, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Junta de Serviço Militar, JSM, de Senador La Rocque com as atribuições fixadas na Lei federal nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 do Serviço Militar, e sua regulamentação constante no Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1996 das Forças Armadas, bem como as instituições reguladoras do funcionamento dos órgãos de execução do serviço militar em tempo de paz, aprovadas pela Portaria nº 18/DGP, de 24 de março de 1986, diretamente subordinada ao gabinete do prefeito municipal.

§ 1º. Preside a JSM o prefeito municipal.

§ 2º. A JSM é dirigida por um secretário.

Art. 2. Ao presidente da JSM compete:

I - prestar juramento perante a bandeira nacional e assinar o termo de posse ao assumir a presidência;

II - presidir as solenidades de entrega do certificado de dispensa de incorporação;

III - designar o titular da secretaria da JSM;

IV - autorizar e apoiar o deslocamento do secretário da JSM para a sede

da delegacia do Serviço Militar, Del SM, quando solicitado pelo delegado ou pelo chefe da Circunscrição do Serviço Militar, CSM;

V - informar à CSM, por intermédio da Del SM, os atos de dispensa de secretário da JSM;

VI - indicar à CSM, por intermédio da Del SM, o nome do candidato a secretário da JSM;

VII - dar posse ao secretário da JSM;

VIII - prover a JSM de todo material necessário ao seu bom desempenho.

Art. 3º. Compete ao secretário da JSM:

I - cooperar no preparo e execução da mobilização de pessoal, de acordo com as normas baixadas pela Região Militar;

II - efetuar o alistamento militar dos brasileiros, procedendo de acordo com as normas vigentes;

III - informar ao cidadão alistado sobre as providências a serem tomadas quando de sua mudança de domicílio;

IV - providenciar a atualização dos dados cadastrais do cidadão, relativas à mudança de domicílio, no portal do Serviço Militar, Sermil, na internet;

V - orientar os brasileiros que não possuam registro civil a comparecerem a um cartório de registro civil a fim de possibilitar o seu alistamento;

VI - realizar o carregamento dos arquivos de alistamento no portal do Sermil, na internet;

VII gerar o relatório contendo as dates e números dos arquivos de alistamento carregados no portal do Sermil, na internet;

VIII - realizar as consultas do cidadão no portal do Sermil, sempre que julgar necessário;

IX - providenciar a retificação dos dados cadastrais dos alistados, reservistas, dispensados e isentos do serviço militar no portal do Sermil;

X - validar os dados cadastrais dos cidadãos que realizarem o pré-alistamento pela Internet, conferindo-os com a documentação apresentada;

XI - restituir, aos interessados, os documentos apresentados para fins de alistamento militar, depois de extraídos os dados necessários;

XII - providenciar a averbação dos dados de exercícios de apresentação da reserva no portal do Sermil;

XIII - fornecer os documentos militares requeridos, após o pagamento da taxa e/ou da multa correspondente ou da comprovação de isenção da(s) mesma(s) por meio de ficha socioeconômica;

XIV - fazer a entrega dos certificados militares mediante recibo passado nos respectivos relatórios;

XV - organizar os processos de retificação de dados cadastrais, arrimo

de família, notoriamente incapaz, adiamento de incorporação, preferência de força armada, transferência de força armada, reabilitação, 2ª via de certificado de reservista, serviço alternativo, anulação de eximção e reciprocidade do serviço militar, encaminhando-os à CSM através da Del SM;

XVI - reavaliar o certificado de alistamento militar;

XVII - averbar, no Sermil, as anotações referentes à situação militar do alistado, no que the couber;

XVIII - determinar o pagamento de taxas e multas militares, quando for o caso;

XIX - informar ao cidadão, por ocasião do alistamento, os seus direitos e deveres com relação do Serviço Militar;

XX - participar, à CMS, par intermédio da Del SM, às infrações à lei do serviço militar e ao seu regulamento;

XXI - organizar e:

1. realizar as cerimônias para entrega de certificado de dispensa do incorporação;
2. executar os trabalhos de relações públicas e publicidade do serviço militar no município;

XXII - recolher, à Del SM, os certificados militares inutilizados até o dia 5 de cada mês;

XXIII - afixar, em local visível, o valor das multas, os documentos necessários para o alistamento e aviso de que os documentos não retirados em 90 (noventa) dias serão eliminados;

XXIV - receber, dos cartórios existentes na jurisdição de sua área de atuação, as relações de óbito dos cidadãos falecidos na faixa etária de 18 anos a 45 anos, encaminhando-os à CSM;

XXV - confeccionar, mensalmente, em duas vias, o mapa de arrecadação de taxas e multas e o mapa de situação estatística, encaminhando-os à Del SM;

XXVI - preencher os certificados de dispensa de incorporação e certificados de isenção, encaminhando-os à Del SM, para fins de assinatura;

XXVII - assinar o termo de manutenção de sigilo do Sermil.

§ 1º. A designação e a substituição do secretário da Junta de Serviço Militar se dão de acordo com o previsto nas Instituições Reguladores do Funcionamento do órgão de Execução do Serviço Militar em Tempo de Paz.

§ 2º. O secretário e auxiliar(es) deverá(ão) passar por estágio probatório ministrado pela circunscrição do Serviço Militar ou pela delegacia do Serviço.

§ 3º. O prefeito municipal comunicará, com antecedência mínima de trinta dias, as razões da exoneração ou demissão do secretário da Junta de Serviço Militar, ao comandante da Região Militar à qual pertence o município de Governador Edison Lobão, indicando o nome do substituto.

§ 4º. Nos afastamentos eventuais do secretário da Junta de Serviço

Militar o presidente poderá substituí-lo por outro funcionário.

Art. 4. Preferencialmente a JSM deve funcionar no mesmo horário determinado para o expediente das demais repartições públicas do governo municipal.

Parágrafo Único: É imprescindível que a JSM não interrompa suas atividades dentro do prazo do período de alistamento.

Art. 5º. São criados, no quadro de pessoal do Poder Executivo, para dar suporte operacional a JSM, o cargo descrito no anexo I, parte integrante desta lei.

Art. 6. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE, AOS 12 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2018.

Darionildo Da Silva Sampaio

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: CLAUMIR GONÇALVES MEDRADO JUNIOR

LEI Nº 041/2018

LEI Nº 041/2018.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à permuta de área de propriedade do Município, na forma que especifica.

DARIONILDO DA SILVA SAMPAIO, Prefeito Municipal de Senador La Rocque, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar imóvel de propriedade do Município de Senador La Rocque por imóvel de propriedade de **Antônio Almeida Teixeira**.

Art. 2º. O imóvel de propriedade do **Município de Senador La Rocque** a ser permutado encontra-se situado na Av. Mota e Silva, Centro, desta cidade, Município e Comarca de Senador La Rocque, Estado do Maranhão, com superfície de 584,25m² (quinhentos e oitenta e quatro metros e vinte e cinco decímetros quadrados), avaliado em R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), de acordo com o Laudo de Avaliação.

Art. 3º. O imóvel de propriedade de **Antônio Almeida Teixeira**, a ser havido na permuta encontra-se situado na Rua Fernandes Lima, Centro, desta cidade, Município e Comarca de Senador La Rocque, Estado do Maranhão, com superfície de 51,20m² (cinquenta e um metros e vinte decímetros quadrados), avaliado em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), de acordo com a certidão em anexo.

Art. 4º. A permuta de que trata esta Lei, se processará de igual para igual, com base na avaliação dos imóveis, sendo que não caberá ao Município o pagamento de qualquer diferença ou ônus, em virtude do interesse de ambas as partes na referida permuta.

Art. 5º. Compete à Secretaria Municipal da Administração, através do departamento de arrecadação e tributos, os trâmites necessários à escrituração das áreas.

Art. 6º. Para fins de atendimento ao contido na Lei Orgânica do Município, fica desafetada de sua primitiva condição de bem indisponível, passando à categoria de bem disponível o Lote mencionado no art. 2º, desta Lei.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam -se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE, EM 03 DE ABRIL DE 2018.

Darionildo da Silva Sampaio

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: CLAUMIR GONÇALVES MEDRADO JUNIOR

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de materiais de expediente, didático e pedagógico, de interesse desta Administração Pública. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 867.222,00 (OITOCENTOS E SESENTA E SETE MIL, DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS). PARTES: Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e as empresas: MAGAZINE E PAPELARIA IMPERATRIZ LTDA, ARAGUAIA COMERCIO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES LTDA – ME e IMPEL - IMPERATRIZ PAPEIS E COMERCIO EIRELI - EPP; Pregão Presencial n° 010/2018. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 033/2018, no Decreto Municipal nº 035/2018 (SRP), aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie. PRAZO DE VALIDADE DA ATA: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 12 de abril de 2018. FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Senador La Rocque - MA. SIGNATÁRIOS: Secretária Municipal de Educação, Sra. Ana Francelina de Jesus Sousa, pela Contratante, Secretária Municipal Saúde, Sra. Marcia Cotrim Vaz Sampaio, pela Contratante, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, Sr. Francisco Jean da Silva Alves, pela Contratante, Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. Raimundo Nonato Pereira Barroso, pela Contratante, o Sr. Jose Ancelmo de Souza, Sr. Jonathas de Sá Marinho e o Sr. Raimundo Pessoa Coelho Neto, pelos detentores dos Preços Registrados.

LICITANTE: IMPEL - IMPERATRIZ PAPÉIS E COMERCIO EIRELI EPP										
CNPJ: 05.574.795/0001-65										
ENDEREÇO: RUA GODOFREDO VIANA, N° 715, TÉRREO, CENTRO										
REPRESENTANTE: JOSE ANCELMO DE SOUZA										
TELEFONE: 3524-6356										
EMAIL: imperatrizpapeis@ig.com.br										
Item	Descrição	Unid.	ADM.	EDUC.	SAÚDE	ASSIST. SOCIAL	QUANT.	MARCA	V. Unitario	V. Total
4	Apagador para quadro-branco (magnético, tipo: kartro board); com as seguintes dimensões: largura: 7 a 8 cm, comprimento: 14 a 15 Cm.	Und		80		50	130	STALO	R\$ 10,40	R\$ 1.352,00
9	Balão pct c/50 und	pct	100	150	100	140	490	IDEATEX	R\$ 7,80	R\$ 3.822,00
10	Balão tipo linguça pct c/ 50 und	pct	80	100	50	100	330	IDEATEX	R\$ 9,45	R\$ 3.118,50
13	Bastão de cola quente grossa	Und		80	30	60	170	RENDI COLA	R\$ 0,99	R\$ 168,30
14	Bloco autoadesivo para recado, 51x76mm (medidas aproximadas), com 100 folhas, cor amarelo, embalagem em caixa com 12 blocos.	EMB	50	30	40	40	160	BRW	R\$ 6,40	R\$ 1.024,00
21	Borracha ponteira brancas dimensões/peso: produto sem embalagem: 2,9 x 01,2x 0,06 cm, 4gr. PCT com 100 unidades	PCT	20	50	40	40	150	MERCUR	R\$ 18,70	R\$ 2.805,00
22	Caderno brochurão com 96 folhas grandes	Und		150	40	40	230	JANDAIA	R\$ 7,00	R\$ 1.610,00
24	Caderno capa dura grande 96 folhas	Und	10	100	40	40	190	JANDAIA	R\$ 7,00	R\$ 1.330,00

27	Caixa de Arquivo Morto Em Polionda Ofício Tamanho 360x250x130mm, Cores Variadas, Caixa Com 50 Unidades.	Cx	30	40	50	30	150	ALAPLAST	R\$ 4,90	R\$ 735,00
28	Caixa de isopor com tampa 20cm x 20cm	Und	30	80	50	50	210	ISOESTE	R\$ 35,00	R\$ 7.350,00
31	Caneta esferográfica, material plástico, transparente, quantidade de cargas 1, material ponta latão, esfera de tungstênio, tipo escrita média, cor tinta preta, com corpo sextavado e orifício lateral, caixa com 50 unidades.	Cx	50	50	40	40	180	BIC	R\$ 36,80	R\$ 6.624,00
36	Clips para papel fabricado com arame de aço niquelado para papel Nº 3. Caixa com 100 unidades	Cx	50	50	30	30	160	BACCHI	R\$ 4,00	R\$ 640,00
37	Clips para papel fabricado com arame de aço niquelado para papel Nº 6. Caixa com 50 unidades	Cx	50	30	30	30	140	BACCHI	R\$ 4,00	R\$ 560,00
41	Cola colorida cores variadas	Und		100	70	80	250	KOALA	R\$ 3,24	R\$ 810,00
45	Corretivo líquido, branco, homogêneo, aplicável a pincel, com tampa rosqueável, diluível em água. Reembalados em caixa de papelão com até 12 (doze) frascos, onde deverá constar: quantidade e/ou peso líquido, marca / fabricante, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.	Und	50	70	90	80	290	DELTA	R\$ 1,40	R\$ 406,00
46	Dama	und		30	15	20	65	PAIS E FILHOS	R\$ 30,00	R\$ 1.950,00
48	Dominó.	und		40	15	20	75	PAIS E FILHOS	R\$ 28,00	R\$ 2.100,00
50	E.v.a atalhado espessura 3mm	Und		130	30	30	190	DUB FLEX	R\$ 4,90	R\$ 931,00
56	Envelope Kraft Ouro, liso. Tamanho Grande 24cm X 34cm, Caixa com 500 unidades. Gramatura de 80 gr/m2 . Personalizado	Cx	50	50	30	60	190	FORONI	R\$ 38,40	R\$ 7.296,00
65	Fita decorativa cores variadas	Rolo	60	70	40	50	220	EMBALANDO	R\$ 4,90	R\$ 1.078,00

74	Folha de papel cartão cores variadas	Fls		100	50	100	250	VMP	R\$ 1,08	R\$ 270,00
75	Folha de papel celofane	Fls		100	80	100	280	CROMUS	R\$ 1,20	R\$ 336,00
76	Folha de papel crepom cores variadas	Fls		100	80	100	280	VMP	R\$ 1,00	R\$ 280,00
77	Folha de papel laminado cores variadas	Fls		100	80	100	280	VMP	R\$ 1,10	R\$ 308,00
78	Folha de papel seda cores variadas	Fls		100	80	100	280	VMP	R\$ 0,20	R\$ 56,00
81	Grampeador Semi-Industrial: Grampeador de mesa, grande. Capacidade para grampear 100 folhas. Confeccionado em aço. Mola resistente com retração automática. Haste da base em aço inox medindo, no mínimo, 29 cm. Estrutura do estojo de alojamento dos grampos em aço inox com capacidade para até 210 grampos. Tipos de grampo: 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 23/15 23/20, 23/23. Apoio da base em borracha ou resina termoplástica. Pintura metálica ou niquelada.	Und	30	30	30	30	120	CLASSE	R\$ 155,00	R\$ 18.600,00
83	Grampeador, tipo alicate, estrutura interna e inferior em metal cromado, design moderno e ergonômico, pegada emborrachada nas duas extremidades, abertura do pente através de botão traseiro, grampeia até 50 folhas 75g/M2, utiliza grampos de nº 24/6 a 26/6	Und	50	40	30	50	170	CLASSE	R\$ 35,90	R\$ 6.103,00
85	Grampos Nº 23/6 Para Grampeado, Caixa Com 5000 Unidades.	Cx	80	50	50	30	210	ACC	R\$ 5,35	R\$ 1.123,50
87	Grampos Nº 26/6 Para Grampeador, Caixa Com 5000 Unidades.	Cx	80	50	30	50	210	FRAMA	R\$ 5,90	R\$ 1.239,00
91	Jogos educativos banco imobiliário.	JG		100		80	180	PAIS E FILHOS	R\$ 23,70	R\$ 4.266,00
92	Lã cores variadas	Und		80		50	130	CORRENTE	R\$ 4,20	R\$ 546,00

94	Lápis de cor grande cx 12cores	Cx		150		100	250	LEONORA	R\$ 4,20	R\$ 1.050,00
95	Lápis Nº 02, corpo em resina termoplástica, envernizado e apontado, dureza da carga HB, material carga grafite, resistente e que não quebre com facilidade. caixa com 144 unidades.	Cx	35	80	30	70	215	LEONORA	R\$ 39,00	R\$ 8.385,00
97	Ligas padrão pct c/ 500gr	Pct	30	20	20	15	85	MAMUTH	R\$ 9,90	R\$ 841,50
98	Livro de Atas, 220 X 320, Com 100 Folhas, Caixa Com 20 Unidades.	Cx	40	50	20	30	140	TILIBRA	R\$ 310,00	R\$ 43.400,00
103	Livro Protocolo De Correspondência 1/4 100 Folhas, Caixa Com 48 Unidades	Cx	40	30	20	20	110	TILIBRA	R\$ 614,90	R\$ 67.639,00
105	Marcador de texto cores variadas	Und	100	80	70	50	300	MARIPEL	R\$ 1,32	R\$ 396,00
107	Massa para modelar cx c/ 6 cores não tóxica	Und		100		80	180	KOALA	R\$ 1,50	R\$ 270,00
108	Molha dedos, que não mancha, com base e tampa em plástico, carga massa/creme, atóxico. Tamanho único. Validade da carga: 02 anos. Sem glicerina. Embalagem de 12g. Caixa com 12 unidades.	Cx	40	30	30	20	120	RADEX	R\$ 2,20	R\$ 264,00
109	Palito de picolé Pct c/100	Pct		50		60	110	THEOTO	R\$ 3,30	R\$ 363,00
111	Papel Carbono, azul resistente, excelente capacidade de reprodução, tamanho A-4 - 21x29cm (LXA), gramatura aprox. 22g/m, em embalagem de papelão com 100fls.	EMB	40	50	30	30	150	GRAMPLINE	R\$ 30,00	R\$ 4.500,00
112	Papel cartão colorido A4 cores variadas - pacote com 50 unidades	Pct		50		50	100	JANDAIA	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
113	Papel cartolina cores variadas 150g	Fls		400		200	600	VMP	R\$ 0,75	R\$ 450,00
115	Papel contact incolor autoadesivo, em rolo com 45 cm de largura x 10 m de comprimento.	Rolo		50		30	80	VMP	R\$ 40,00	R\$ 3.200,00

116	Papel crepado confeccionado em 100% celulose. Cor: branca ou verde. Gramatura 60 g/m2. Tamanho 100x100 cm	Fls		30		20	50	VMP	R\$ 14,00	R\$ 700,00
117	Papel crepado confeccionado em 100% celulose. Cor: branca ou verde. Gramatura 60 g/m2. Tamanho 50x50 cm.	Fls		30		20	50	VMP	R\$ 12,00	R\$ 600,00
118	Papel crepado confeccionado em 100% celulose. Cor: branca ou verde. Gramatura 60 g/m2. Tamanho 90x90 cm.	Fls		30		20	50	VMP	R\$ 12,50	R\$ 625,00
120	Papel grau cirúrgico envelope auto colante. Tamanho 140mm x 290mm. Caixa com 100 envelopes auto selante.	Cx			80		80	OFF PAPER	R\$ 115,00	R\$ 9.200,00
121	Papel grau cirúrgico envelope auto colante. Tamanho 190mm x 370mm. Caixa com 100 envelopes auto selante.	Cx			50		50	OFF PAPER	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
122	Papel grau cirúrgico envelope auto colante. Tamanho 90mm x 260mm. Caixa com 100 envelopes auto selante.	Cx			30		30	OFF PAPER	R\$ 83,00	R\$ 2.490,00
123	Papel madeira ouro	Fls		50		40	90	SCRITY	R\$ 0,65	R\$ 58,50
124	Papel microondulado estampado	Fls		40		30	70	NEWPEL	R\$ 2,20	R\$ 154,00
125	Papel microondulado liso cores variadas	Fls		50		40	90	NEWPEL	R\$ 2,20	R\$ 198,00
126	Papel recado adesivado grande amarelo c/100 fls	Pct	40	30	30	20	120	BRW	R\$ 4,20	R\$ 504,00
129	Pasta A-Z Grande, lombo largo, caixa com 20 unidades.	Cx	80	50	70	50	250	FRAMA	R\$ 11,00	R\$ 2.750,00
133	Pasta plástica, Tamanho Ofício, Sanfonada, com 31 divisórias, dimensões 26 x 39 cm.	Und	500	200	200	100	1000	DELLO	R\$ 43,00	R\$ 43.000,00

139	Perfurador papel, material metal, tipo médio, tratamento superficial pintado, híbrida, com pinos oxidados e base plástica, com 2 indicações para centragem de papel. Capacidade de perfuração mínima de 20 folhas e de gramatura 75 g/ m ² . Funcionamento manual	Und	50	30	40	20	140	KAZ	R\$ 37,50	R\$ 5.250,00
144	Pincel atômico permanente, cor preto, com tampa asfixiante, ponta de nylon 5,9 mm, com grande reservatório de tinta (8,5 x 70 mm). Composição: resina plástica, tinta a base de corante orgânico e água. Caixa com 12 unidades	Cx	100	100	80	100	380	MARIPEL	R\$ 22,90	R\$ 8.702,00
146	Pincel atômico permanente, cor vermelho, com tampa asfixiante, ponta de nylon 5,9 mm, com grande reservatório de tinta (8,5 x 70 mm). Composição: resina plástica, tinta a base de corante orgânico e água. Caixa com 12 unidades	Cx	50	50	50	50	200	MARIPEL	R\$ 22,90	R\$ 4.580,00
147	Pincel hidrocor caixa c/12 cores	Cx	80	100	80	80	340	TRIZ	R\$ 5,75	R\$ 1.955,00
149	Pincel Marcador para quadro branco, cor azul, com ponta macia, que apague facilmente, tinta especial, para não danificar o quadro.	Und	10	100		100	210	MARIPEL	R\$ 44,50	R\$ 9.345,00
151	Pincel Marcador para quadro branco, cor verde, com ponta macia, que apague facilmente, para não danificar o quadro.	Und		100		50	150	MARIPEL	R\$ 44,75	R\$ 6.712,50
153	Pincel para pintura chato nº 00	und		60		50	110	CASTELO	R\$ 4,50	R\$ 495,00
154	Pincel para pintura chato nº 02	und		250		300	550	CASTELO	R\$ 2,10	R\$ 1.155,00
155	Pincel para pintura chato nº 04	und		60		50	110	CASTELO	R\$ 1,55	R\$ 170,50
156	Pincel para pintura chato nº 06	und		60		50	110	CASTELO	R\$ 2,10	R\$ 231,00
157	Pincel para pintura chato nº 08	und		300		400	700	CASTELO	R\$ 1,95	R\$ 1.365,00

158	Pincel para pintura chato nº 10	und		200		300	500	CASTELO	R\$ 1,95	R\$ 975,00
159	Pincel para pintura chato nº 12	und		80		40	120	CASTELO	R\$ 2,00	R\$ 240,00
160	Pincel para pintura chato nº 14	und		50		40	90	CASTELO	R\$ 2,20	R\$ 198,00
161	Pincel para pintura chato nº 16	und		350		400	750	CASTELO	R\$ 2,45	R\$ 1.837,50
162	Pincel para pintura redondo n. 00	und		30		40	70	CASTELO	R\$ 4,40	R\$ 308,00
170	Prancheta de acrílico, tamanho ofício, com predador para papéis.	Und	150	50	100	40	340	ACRINIL	R\$ 16,00	R\$ 5.440,00
172	Quebra-cabeça	und		60		50	110	PAIS E FILHOS	R\$ 33,00	R\$ 3.630,00
173	Reabastecedor de pincel atômico cores variadas c/12und	Cx	50	30	20	30	130	GRAMPLINE	R\$ 39,00	R\$ 5.070,00
174	Régua escritório, material acrílico, plástico, comprimento 30 cm, espessura 2 mm, graduação cm/mm, tipo material rígido, cor cristal, transmitância transparente	Und	80	150	40	100	370	WALEU	R\$ 0,70	R\$ 259,00
175	Régua escritório, material acrílico, plástico, comprimento 50 cm, espessura 2 mm, graduação cm/mm, tipo material rígido, cor cristal, transmitância transparente	Und	50	100	30	60	240	WALEU	R\$ 2,70	R\$ 648,00
176	Saco p/ presente grande c/100	Pct		20		20	40	CRONUS	R\$ 125,00	R\$ 5.000,00
177	Saco p/ presente médio c/100	Pct		20		20	40	CRONUS	R\$ 80,00	R\$ 3.200,00
178	Saco p/ presente pequeno c/100	Pct		20		20	40	CRONUS	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00
179	Saco plástico em papel telefonado tam. P	Und		100		50	150	CRONUS	R\$ 0,20	R\$ 30,00
182	Tesoura multiuso com lâmina em aço inoxidável, 8 polegadas, cabo em polipropileno preto, tamanho aproximado 20 cm.	Und	80	50	30	40	200	BRW	R\$ 5,95	R\$ 1.190,00
183	Tesoura para decoração (picotar) grande em aço	und		300		200	500	BRW	R\$ 12,50	R\$ 6.250,00
188	Uno	und		60		80	140	RADEX	R\$ 5,50	R\$ 770,00

VALOR TOTAL REGISTRADO R\$**R\$ 354.081,80****LICITANTE: ARAGUAIA COMERCIO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES LTDA - ME****CNPJ: 05.955.105/0001 - 18****ENDEREÇO: AV. DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 917 - CENTRO - IMPERATRIZ - MA**

REPRESENTANTE: JONATHAS DE SÁ MARINHO										
TELEFONE: 3524-0955										
EMAIL: araguaiaexpediente@gmail.com										
Item	Descrição	Unid.	ADM.	EDUC.	SAÚDE	ASSIST. SOCIAL	QUANT.	MARCA	V. Unitario	V. Total
1	Agenda telefônica	Und	30	20	100	200	350	KAZ	R\$ 35,00	R\$ 12.250,00
7	Arvore de natal média	Und	10	20	40	24	94	BELA FLOR	R\$ 125,00	R\$ 11.750,00
11	Bandeja para documentos (dupla) móvel, em acrílico.	Und	30	20	40	20	110	ACRINIL	R\$ 58,00	R\$ 6.380,00
16	Bolas de isopor grande	Und			80	80	160	ISOPLAST	R\$ 14,00	R\$ 2.240,00
17	Bolas de isopor médias	Und			80	80	160	ISOPLAST	R\$ 7,50	R\$ 1.200,00
18	Bolas de isopor pequenas	Und			80	80	160	ISOPLAST	R\$ 1,50	R\$ 240,00
19	Bomba p/ encher balão 30 cm	und	10	20	10	20	60	STYROFOR	R\$ 55,00	R\$ 3.300,00
20	Borracha apagadora de escrita, material borracha, atóxica, comprimento 32 mm, largura 23 mm, altura 7 mm, cor branca, tipo macia que não borre nem danifique o papel, caixa com 40 unidades.	Cx	40	30	80	70	220	MERCUR	R\$ 34,00	R\$ 7.480,00
23	Caderno c/ espiral com 100 fls grande.	Und		150	40	40	230	CADERSIL	R\$ 8,00	R\$ 1.840,00
25	Caderno capa dura pequeno 96 folhas.	Und		50	20	20	90	JANDAIA	R\$ 3,20	R\$ 288,00
29	Calculadora de mesa 12 dígitos	Und	80	60	50	50	240	SHENG	R\$ 16,00	R\$ 3.840,00
32	Caneta esferográfica, material plástico, transparente, quantidade de cargas 1, material ponta latão, esfera de tungstênio, tipo escrita média, cor tinta vermelha, com corpo sextavado e orifício lateral, caixa com 50 unidades.	Cx	20	20	30	30	100	TRIS	R\$ 36,00	R\$ 3.600,00
33	Caneta marcadora permanente para CD/DVD, cor preta, caixa com 12 unidades.	Cx	20	15	30	30	95	MAXPRINT	R\$ 33,80	R\$ 3.211,00

34	Cd-R gravável 700mb, 80minutos, gravação em 48x. Acondicionado individualmente em embalagem acrílica translúcida, com espessura aproximada de 5,2mm, para armazenar ou distribuir mídia.	Und	150	80	50	50	330	MULTILASER	R\$ 1,00	R\$ 330,00
38	Cola bastão	Und	40	30	20	20	110	RADEX	R\$ 1,15	R\$ 126,50
40	Cola brilho cores variadas	Und		100	80	80	260	KOALA	R\$ 2,35	R\$ 611,00
44	Colchete fixação, material aço, cabeça redonda Nº 12. Caixa com 72 unidades.	Cx	30	40	100	100	270	BACC	R\$ 7,60	R\$ 2.052,00
47	Dicionário nova ortografia.	Und		40		20	60	TODO LIVRO	R\$ 9,50	R\$ 570,00
49	Dvd-R, agravável, 4,7 gb, 120 minutos, gravação em 8x. Acondicionado individualmente em embalagem acrílica translúcida, com espessura aproximada de 5,2mm, para armazenar ou distribuir mídia.	Und	100	50	30	40	220	MULTILASER	R\$ 1,80	R\$ 396,00
54	Elástico de Borracha Latex N. 18 Caixa Com 100g	Cx	50	40	30	30	150	MAMUTH	R\$ 6,00	R\$ 900,00
57	Envelope Kraft Ouro, liso. Tamanho Grande 31cm X 41cm, Caixa com 500 unidades. Gramatura de 80 gr/m2 . Personalizado.	Und	50	50	30	60	190	FORANI	R\$ 42,00	R\$ 7.980,00
58	Estilete Estreito Corpo Preto Em Aço Bicromatizado Com Quebrador Termoplástico Na Cor Amarelo, Largura Da Lamina 9,50mm	Und	20		300	250	570	JOCAR	R\$ 1,85	R\$ 1.054,50
60	Extrator de grampos, tipo alavanca, material metal, 12 cm de comprimento.	Und	60	60	50	60	230	JOCAR	R\$ 1,45	R\$ 333,50
61	Festão p/ enfeite de natal.	Mts	10	20	40	24	94	FUGIRON	R\$ 8,00	R\$ 752,00
69	Fita Metáloide 10mm - cores diversas comprimento 50mts 100% poliéster metalizado	Rolo	50	50	30	20	150	LANTECOR	R\$ 3,35	R\$ 502,50
70	Fita metaloide 10mm - cores diversas. Comprimento 50mts, 100% poliéster metalizado	Rolo	30	40	10	100	180	LANTECOR	R\$ 4,10	R\$ 738,00
71	Fita Métrica 1m	Und	20	40	50	50	160	CANGUEIRO	R\$ 1,60	R\$ 256,00

73	Folha de papel camurça cores variadas	Fls		100	80	100	280	VMP	R\$ 0,90	R\$ 252,00
88	Grampos Trilho caixa com 50 jogos	Cx	80	50	20	50	200	BRW	R\$ 14,25	R\$ 2.850,00
89	Guirlanda natalina media p/ porta	Und	10	10	10	10	40	WESTWING	R\$ 95,00	R\$ 3.800,00
100	Livro de literatura de cordel	und		60		40	100	AVENIDA	R\$ 7,00	R\$ 700,00
101	Livro de poemas	und		60		40	100	AVENIDA	R\$ 9,30	R\$ 930,00
104	Livros infantis	Und		60		60	120	BICHO ESPERTO	R\$ 5,00	R\$ 600,00
106	Massa de modelar c/12 cores	Cx		100		80	180	KOALA	R\$ 1,95	R\$ 351,00
114	Papel com pauta pct c/400 folhas	Pct		100		70	170	JANDAIA	R\$ 26,00	R\$ 4.420,00
128	Pasta Aba Elástica Plástica Oficio 20mm Transparente, Caixa Com 60 Unidades.	Cx	50	50	40	40	180	POLIBRAS	R\$ 2,00	R\$ 360,00
138	Perfurador papel, material metal, tipo grande, 11,5 cm de base maior, tratamento superficial pintado, híbrida, com pinos oxidados e base plástica, com 2 indicações para centragem de papel. Capacidade de perfuração mínima de 30 folhas e de gramatura 75 g/	Cx	70	40	50	50	210	KAZ	R\$ 45,00	R\$ 9.450,00
140	Pilha Alcalina AA 4x1	CRT	100	60	150	100	410	MAXPRINT	R\$ 9,50	R\$ 3.895,00
141	Pilha Alcalina AAA	CRT	100	60	150	100	410	MAXPRINT	R\$ 8,50	R\$ 3.485,00
142	Pilha Alcalina GRANDE TIPO D	CRT	100	60	150	100	410	MAXPRINT	R\$ 24,50	R\$ 10.045,00
163	Pisca pisca c/ 200 lâmpadas p/ arvore de natal.	Und	50	50	50	50	200	FORIONS	R\$ 43,30	R\$ 8.660,00
165	Placa de isopor branca em eps, dimensões 100 cm x 50 cm, espessuras: 15 mm.	Und		100		80	180	ISOESTE	R\$ 4,00	R\$ 720,00
166	Placa de isopor branca em eps, dimensões 100 cm x 50 cm, espessuras: 05 mm.	Und		100		80	180	ISOESTE	R\$ 1,45	R\$ 261,00
167	Porta carimbo cap. 15 carimbo	Und	30	20	30	15	95	KAZ	R\$ 25,00	R\$ 2.375,00
168	Porta objetos 3x1, apropriado para canetas, lápis, borrachas, clips, etc.	Und	70	50	40	30	190	KAZ	R\$ 16,50	R\$ 3.135,00
169	Porta papel em acrílico p/ mesa	Und	70	50	40	30	190	KAZ	R\$ 23,50	R\$ 4.465,00

186	Tinta para carimbo azul, 40ml, pode ser usado em todos os tipos de almofada, à base de água. Possui composição química especial.	Und	50	40	50	30	170	KAZ	R\$ 3,45	R\$ 586,50
187	Tinta para carimbo preta, 40ml, pode ser usado em todos os tipos de almofada, à base de água. Possui composição química especial	Und	70	50	50	50	220	KAZ	R\$ 3,50	R\$ 770,00
189	Verniz spray	Und		50		40	90	TEK BOND	R\$ 27,00	R\$ 2.430,00
190	Xadrez	und		40		60	100	CIABRINK	R\$ 46,00	R\$ 4.600,00

VALOR TOTAL REGISTRADO R\$**R\$ 143.361,50****LICITANTE: MAGAZINE E PAPELARIA IMPERATRIZ LTDA****CNPJ: 03.980.665/0001-05****ENDEREÇO: AV. DORIVAL PINHEIRO DE SOUSA N°983 CENTRO - IMPERATRIZ - MA****REPRESENTANTE: SR. RAIMUNDO PESSOA COELHO NETO****TELEFONE: 3525-1478**

EMAIL: papelariaimperatriz@hotmail.com

Item	Descrição	Unid.	ADM.	EDUC.	SAÚDE	ASSIST. SOCIAL	QUANT.	MARCA	V. Unitario	V. Total
2	Alfinete, caixa 100x1	Cx	50	50	50	40	190	IARA	R\$ 2,50	R\$ 475,00
3	Almofada para carimbo, nº 4, cor azul.	Und	60	50	60	40	210	CARBRINK	R\$ 7,45	R\$ 1.564,50
5	Apontador para lápis nº 2.	Und	100	150	80	80	410	LYKE	R\$ 0,80	R\$ 328,00
6	Arquivo morto polionda, cores diversas, dimensões: 350x130x245mm.	und	200	200	150	100	650	ALAPLAST	R\$ 4,10	R\$ 2.665,00
8	Avental plástico para criança	Und		300	50	100	450	KAZ	R\$ 4,60	R\$ 2.070,00
12	Barbante colorido para tapeçaria nº 8 cores variadas	Und		40	30	50	120	BAANTEX	R\$ 21,00	R\$ 2.520,00
15	Bobina para etiqueta termica do sistema cartão nacional de saúde (SUS) ET0182 - ET COL TERM ADC 240 62X15000 Colacril Térmico Mts/rolo 15mts	Rolo	30	20	25	25	100	NÃO COTADO	R\$ 18,50	R\$ 1.850,00
26	Caderno de desenho com 96 folhas, costurado, formato 140x200mm, capa simples.	Cx		150	40	40	230	FORONI	R\$ 38,50	R\$ 8.855,00

30	Caneta esferográfica, material plástico, transparente, quantidade de cargas 1, material ponta latão, esfera de tungstênio, tipo escrita média, cor tinta azul, com corpo sextavado e orifício lateral, caixa com 50 unidades.	Cx	70	50	40	40	200	CIS	R\$ 36,80	R\$ 7.360,00
39	Cola branca, de uso escolar, lavável, atóxica. Composição: acetato de polivilina, 90g. Caixa com 96 unidades	Cx	20	10	15	15	60	GRQUIMICA	R\$ 195,00	R\$ 11.700,00
42	Cola de isopor 90g cx com 12und	cx		100	30	50	180	GRQUIMICA	R\$ 37,00	R\$ 6.660,00
43	Cola para e. v. a 90gr	Und		80	40	40	160	VMP	R\$ 3,10	R\$ 496,00
51	E.v.a com glitter	Und		130	30	40	200	MAKE+	R\$ 7,50	R\$ 1.500,00
52	E.v.a cores variadas	Und		130	30	50	210	MAKE+	R\$ 1,64	R\$ 344,40
53	E.v.a listrado e camuflado	Und		130	40	100	270	MAKE+	R\$ 6,70	R\$ 1.809,00
55	Envelope Kraft cores variadas, liso. Tamanho 20cm X 20cm, Caixa com 100 unidades. Personalizado	Cx	50	50	30	60	190	SCRITY	R\$ 34,90	R\$ 6.631,00
59	Estopa crua	Mts	10	10	100	80	200	ARAGUAIA	R\$ 10,50	R\$ 2.100,00
62	Fita Adesiva, em Pvc, para empacotamento geral, tamanho 50mm X 50m.	Und	90	60	50	50	250	EMBALANDO	R\$ 2,40	R\$ 600,00
63	Fita Adesiva, Gomada/Crepe, para empacotamento geral, tamanho 50mmX50m,	Und	90	60	40	50	240	ADELBRAS	R\$ 7,00	R\$ 1.680,00
64	Fita crepe 38x50mt	Und	60	70	40	50	220	ADELBRAS	R\$ 9,00	R\$ 1.980,00
66	Fita dupla face 16mm x 30m	Und	60	70	40	50	220	ADELBRAS	R\$ 3,50	R\$ 770,00
67	Fita duplex 12mmx40mt	Und	60	70	40	50	220	ADELBRAS	R\$ 0,59	R\$ 129,80
68	Fita durex 19mmx50mt	Und	60	70	40	50	220	SUPERFIX	R\$ 1,60	R\$ 352,00
72	Folha de papel 40 0,96 x 0,66 mt	Fis		100	80	100	280	JANDAIA	R\$ 1,00	R\$ 280,00
79	Gibis	und		50	20	50	120	RIDEL	R\$ 1,40	R\$ 168,00
80	Giz de cera grande cx c/ 12 cores	cx		50	20	50	120	DELTA	R\$ 1,90	R\$ 228,00

82	Grampeador, tipo alicate, estrutura interna e inferior em metal cromado, design moderno e ergonômico, pegada emborrachada nas duas extremidades, abertura do pente através de botão traseiro, grampeia até 25 folhas 75g/M2, utiliza grampos de nº 24/6 a 26/6	Und	40	40	40	40	160	ADECK	R\$ 26,50	R\$ 4.240,00
84	Grampos Nº 23/13 Para Grampeador, Caixa Com 5000 Unidades.	Cx	80	50	50	30	210	BACHI	R\$ 7,90	R\$ 1.659,00
86	Grampos Nº 24/10 Para Grampeado, Caixa Com 5000 Unidades.	Cx	80	50	30	50	210	BACHI	R\$ 8,35	R\$ 1.753,50
90	Jogo de encaixe	und		200		200	400	JOTTPLAY	R\$ 19,80	R\$ 7.920,00
93	Lanterna a Pilha capacidade 2 pilhas D	CRT	30	30	20	30	110	SHENG	R\$ 35,00	R\$ 3.850,00
96	Lápis verde hb nº 2 cx c/ 12 und	Cx	10	30	20	40	100	LYKE	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
99	Livro de comedias	und		60		40	100	RIDEL	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
102	Livro de ponto c/100 fls	Und	50	40	30	30	150	BAHIA	R\$ 23,50	R\$ 3.525,00
110	Papel A4 210x297mm, 75 gramas, resma com 500 folhas. Excelente para reproduções em copiadoras, impressoras laser e Ink Jet. Versátil, prático e econômico. Caixa com 10 resmas. Embalagem das resmas em material laminado com polietileno ou similar, para proteção contra umidade;	EMB	300	200	100	150	750	REPORT	R\$ 227,50	R\$ 170.625,00
119	Papel fotográfico brilhante com 50 folhas	Pct	20	30	10	20	80	ARAGUAIA	R\$ 45,00	R\$ 3.600,00
127	Papel vergê a4 180g/m² branco 50 folhas	Pct		30		20	50	BAHIA	R\$ 14,90	R\$ 745,00
130	Pasta com aba elástica em papelão.	Und	80	60	50	40	230	BAHIA	R\$ 1,90	R\$ 437,00
131	Pasta Com Canaleta De Plástico Transparente Tam. Ofício "Melhor Capa"	Und	200	60	50	40	350	CARBINK	R\$ 1,80	R\$ 630,00
132	Pasta em "L" Tamanho A4 Transparente	Und	500	350	300	100	1250	DAC	R\$ 0,90	R\$ 1.125,00
134	Pasta polionda 4 cm aba elástica.	Und	200	150	200	100	650	VMP	R\$ 4,05	R\$ 2.632,50

135	Pasta suspensa em papelão.	Und	600	400	500	300	1800	BAHIA	R\$ 1,75	R\$ 3.150,00
136	Pasta suspensa plástica.	Und	600	400	500	300	1800	DAC	R\$ 2,00	R\$ 3.600,00
137	Percevejo longo com cabeça plástica cx c/100 und	Und	60	80	50	50	240	IARA	R\$ 2,20	R\$ 528,00
143	Pincel atômico permanente, cor azul, com tampa asfixiante, ponta de nylon 5,9 mm, com grande reservatório de tinta (8,5 x 70 mm). Composição: resina plástica, tinta a base de corante orgânico e água. Caixa com 12 unidades.	Cx	100	100	80	100	380	VMP	R\$ 22,00	R\$ 8.360,00
145	Pincel atômico permanente, cor verde, com tampa asfixiante, ponta de nylon 5,9 mm, com grande reservatório de tinta (8,5 x 70 mm). Composição: resina plástica, tinta a base de corante orgânico e água. Caixa com 12 unidades	Cx	100	100	80	100	380	VMP	R\$ 22,95	R\$ 8.721,00
148	Pincel Marca Texto, material plástico, tipo ponta macia chanfrada (aprx. 4 mm) para destacar com traço grosso (4 mm), ou sublinhar com traço fino (2mm), não recarregável, cor fluorescente, amarela, azul, laranja. Boa resistência à luz. Composição: resina. Caixa com 12 unidades	Cx	200	150	100	150	600	LYKE	R\$ 22,00	R\$ 13.200,00
150	Pincel Marcador para quadro branco, cor preto, com ponta macia, que apague facilmente, para não danificar o quadro.	Und		100		100	200	LYKE	R\$ 44,55	R\$ 8.910,00
152	Pincel Marcador para quadro branco, cor vermelho, com ponta macia, que apague facilmente, para não danificar o quadro.	Und		100		50	150	LYKE	R\$ 44,00	R\$ 6.600,00
164	Pistola para cola quente profissional tamanho grande	Und		60		60	120	MAKE+	R\$ 26,00	R\$ 3.120,00
171	Quadro branco não magnético, medindo 200 x 120cm, moldura em alumínio.	Und	20	80	40	50	190	WMILL	R\$ 160,00	R\$ 30.400,00

180	T.n.t. cores variadas	Mts		40		30	70	ACP	R\$ 1,65	R\$ 115,50
181	Tesoura escolar sem ponta pequena Cx c/20	Cx	10	80	20	50	160	ADECK	R\$ 22,00	R\$ 3.520,00
184	Tinta craquele cores variadas	Und		250		100	350	ACRILEX	R\$ 13,99	R\$ 4.896,50
185	Tinta guache pote c/ 250 ml cores variadas	Und		400		250	650	KAZ	R\$ 6,00	R\$ 3.900,00
VALOR TOTAL REGISTRADO R\$									R\$ 369.778,70	
VALOR TOTAL REGISTRADO R\$ (OITOCENTOS E SESENTA E SETE MIL, DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS)									R\$ 867.222,00	

Senador La Rocque – MA, 12 de abril de 2018.

Autor da Publicação: HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA

Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão**EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2018. PROCESSO Nº 0133.21/2018 PREGÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2018. PROCESSO Nº 0133.21/2018 PREGÃO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão - MA. CONTRATADO: M. R. DE CARVALHO LIMA - ME, CNPJ: 17.325.854/0001-40 OBJETO: Contratação de Merenda Escolar, para a Secretaria de Educação. TIPO: Menor preço global, conforme anexo I, VALOR: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) LOTE II. FONTE DE RECURSOS: Recursos Municipal BASE LEGAL: Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores. ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de abril de 2018. LUARA LIMA PORTO CARVALHO - Secretária Municipal de Educação.

Autor da Publicação: Kayan Gustavo Reis Severino

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2018. PROCESSO Nº 0133.21/2018 PREGÃO**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2018. PROCESSO Nº 0133.21/2018 PREGÃO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão - MA. CONTRATADO: JOÃO BATISTA COELHO FILHO - ME, CNPJ: 00.602.861/0001-40 OBJETO: Contratação de Merenda Escolar para a Secretaria de Educação. TIPO: Menor preço global, conforme anexo I, VALOR: R\$ 75.440,00 (setenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais) LOTE III. FONTE DE RECURSOS: Recursos Municipal BASE LEGAL: Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores. ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de abril de 2018. LUARA LIMA PORTO CARVALHO - Secretária Municipal de Educação.

Autor da Publicação: Kayan Gustavo Reis Severino

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2018. PROCESSO Nº 0133.21/2018 PREGÃO**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2018. PROCESSO Nº 0133.21/2018 PREGÃO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão - MA. CONTRATADO: SILVANA P. S. DE SOUSA - ME, CNPJ: 11.187.369/0001-71 OBJETO: Contratação de Produtos alimentícios destinado a Merenda Escolar. TIPO: Menor preço global, conforme anexo I, VALOR: R\$ 129.845,70 (cento e vinte e nove mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos) LOTE IV. FONTE DE RECURSOS: Recursos Municipal BASE LEGAL: Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores. ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de abril de 2018. LUARA LIMA PORTO CARVALHO - Secretária Municipal de Educação.

Autor da Publicação: Kayan Gustavo Reis Severino

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2018. PROCESSO Nº 0133.21/2018 PREGÃO**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2018. PROCESSO Nº 0133.21/2018 PREGÃO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão - MA. CONTRATADO: AGRICÉLIO CARVALHO DE SOUZA - ME, CNPJ: 17.282.072/0001-71 OBJETO: Contratação de Hortifrutigranjeiros para a Merenda Escolar. TIPO: Menor preço global, conforme anexo I, VALOR: R\$ 90.825,00 (noventa mil, oitocentos e vinte e cinco reais) LOTE I. FONTE DE RECURSOS: Recursos Municipal BASE LEGAL: Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores. ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de abril de 2018. LUARA LIMA PORTO CARVALHO - Secretária Municipal de Educação.

Autor da Publicação: Kayan Gustavo Reis Severino

DECRETO Nº 009/2018

DECRETO Nº 009/2018 Sucupira do Riachão - MA,
19 de abril de 2018

**Convoca
candidatos aprovados no Concurso Público**

**do Município de
Sucupira do Riachão - MA.**

A Prefeita do Município de Sucupira do Riachão, Estado Federado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal:

-Considerando o Decreto nº 006/2018 que homologa o resultado do Concurso Público;

DECRETA

Art. 1º - Ficam convocados os seguintes candidatos aprovados no Concurso Público para o provimento de vagas, conforme abaixo:

-Lamark Bezerra de Sousa -Prof.Ensino Fundamental (6º ao 9º ano História zona rural

-Adelis Carvalho Costa Azevedo - Prof. Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) Geografia sede

Art. 2º -Os convocados deverão comparecer na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua São José nº 477 - centro, no prazo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento de convocação oficial, das 7:00 às 12:30 hs, portando os documentos citados no Edital nº 001/2017.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em Contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sucupira do Riachão, Estado Federado do Maranhão, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito,

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gilzania Ribeiro Azevedo

Prefeita Municipal

Numerado, registrado e publicado o presente Decreto no mural da Prefeitura Municipal, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito..

Eva Maria Leite

Chefe de Gabinete

Autor da Publicação: Kayan Gustavo Reis Severino

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE CARTA CONVITE Nº 003/2018/CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE CARTA CONVITE Nº 003/2018/CPL. PROCESSO Nº 0123.11/2018. CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão. CNPJ: 01.612.338/0001-67. **CONTRATADO.** Eliomy Guimarães de Sousa. CPF: 008.122.253-09. **OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção na rede de Internet das Secretarias do Município de Sucupira do Riachão - MA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais). **PRAZO CONTRATUAL:** Até 31/12/2018. GILZANIA RIBEIRO AZEVEDO - Prefeita Municipal.

Autor da Publicação: Kayan Gustavo Reis Severino

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2018/CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2018/CPL. PROCESSO Nº 0136.24/2018. CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão. CNPJ: 01.612.338/0001-67. **CONTRATADO.** Maria Aurideia Ferreira Lima. CPF: 450.944.383-87. **OBJETO:** Prestação de serviços em hospedagem para pessoas carentes deste Município em tratamento de saúde na cidade de Teresina - PI. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). **PRAZO CONTRATUAL:** Até 31/12/2018. DIOGO RIBEIRO AZEVEDO - Secretário Municipal de Saúde.

Autor da Publicação: Kayan Gustavo Reis Severino

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018/CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018/CPL. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços no fornecimento de mão-de-obra, em conformidade com Anexo I (Termo de Referência). A Prefeitura Municipal Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ nº 01.612.338/0001-67, através da Prefeita Municipal, a Sra. Gilzania Ribeiro Azevedo, torna público a **ANULAÇÃO** do processo licitatório supramencionado, por motivo de ilegalidade de ofício no decorrer do certame. Anulação com fundamento no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993 e Súmula nº 473 do STF. Sucupira do Riachão/MA, aos 19 de abril de 2017. Gilzania

Ribeiro Azevedo – Prefeita Municipal.

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO UNILATERAL DE CONTRATO ORIGINÁRIO DE EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE, REFERENTE AO TC/PAC2 Nº 9915/2014/FNDE.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ nº 01.612.338/0001-67. **CONTRATADA:** ECOM – EMPRESA DE CONSTRUÇÕES, CONSULTORIA E MEIO AMBIENTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 10.302.083/0001-27. **OBJETO:** O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato de execução da obra de construção de uma creche, referente ao TC/PAC2 Nº 9915/2014/FNDE, por interesse público e em decorrência da motivação exposta nos autos do processo supracitado. **FUNDAMENTAÇÃO:** com fulcro na letra b, do item 13.1 do Contrato Originário, art. 78, inciso I, III, V c/c art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93. Sucupira do Riachão/MA, aos 05 de janeiro de 2018. Gilzania Ribeiro Azevedo – Prefeita Municipal

Autor da Publicação: Kayan Gustavo Reis Severino

Prefeitura Municipal de Tutóia

PORTARIA Nº 359, DE 19 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 359, DE 19 DE ABRIL DE 2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Instaurar Processo de Tomadas de Contas Especial, com finalidade de apurar os fatos a prática de qualquer ato ilegal, legítimo ou antieconômico de que resulte danos Erário, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, conforme IN/2002, especialmente sobre os convênios nº. 017/2013 e 018/2013, junto a Secretaria de Estado da Educação do Maranhão – SEDUC, e contratos decorrentes, cujos objetos referem-se à construção de escolas, respectivamente.

Art. 2º- Constituir Comissão formada pelos servidores conforme nomeação abaixo para, sob a presidência do primeiro, realizar a partir da publicação deste Ato/Portaria, no prazo de 90 (noventa) dias, a Tomada de Contas Especial, em conformidade com o disposto na Instauração Normativa n. 05/2002 TCE, visando à apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano decorrente.

TITULARES:

1. **JOSEILDON SOARES DE SOUSA**-matricula nº 29621 - Presidente
2. **LUCILDA OLIVEIRA CARVALHO**- matricula nº 2071 – Membro
3. **HERISENITA MOURA MORAES**- matricula nº 173 – Membro

SUPLENTES:

1. **JOÃO EVANGELISTA ALVES SILVA**- matricula nº 126 – Membro
2. **RONALDO LIMA E SILVA**- matricula nº 26231 – Membro

Art. 3º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 19 de abril de 2018.

ROMILDO DAMASCENO SOARES

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Gean Nunes Oliveira

Prefeitura Municipal de Urbano Santos**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS/MA

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº TP 003/2018. A Prefeitura Municipal de Urbano Santos, Estado do Maranhão, torna pública, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar 121/06, Lei Complementar nº 128/08, Decreto nº8.538/15 e suas alterações posteriores, licitação na Tomada de Preços, do tipo menor preço, empreitada por preço global, execução indireta, para a Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de manutenção de prédios da educação de interesse da Secretaria Municipal de Educação do município de Urbano Santos/MA, no dia 19 de abril de 2018 às 09h00min (horário de Brasília), sendo presidida pelo Presidente da CPL, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Manoel Inácio, SN, Centro, Urbano Santos - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sala da Comissão de Licitação. Valor Para Retirada do Edital R\$ 50,00. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço. Urbano Santos - MA, 19 de abril de 2018. Nilma da Silva Sodré - Sec. Municipal de Educação.

TOMADA DE PREÇOS Nº TP 004/2018. A Prefeitura Municipal de Urbano Santos, Estado do Maranhão, torna pública, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar 121/06, Lei Complementar nº 128/08, Decreto nº8.538/15 e suas alterações posteriores, licitação na Tomada de Preços, do tipo menor preço, empreitada por preço global, execução indireta, para a Contratação de empresa especializada na execução dos serviços assessoria contábil para o município de Urbano Santos/MA, no dia 19 de abril de 2018 às 10h30min (horário de Brasília), sendo presidida pelo Presidente da CPL, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Manoel Inácio, SN, Centro, Urbano Santos - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sala da Comissão de Licitação. Valor Para Retirada do Edital R\$ 50,00. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço. Urbano Santos - MA, 19 de abril de 2018. Nilma da Silva Sodré - Sec. Municipal de Educação.

TOMADA DE PREÇOS Nº TP 005/2018. A Prefeitura Municipal de Urbano Santos, Estado do Maranhão, torna pública, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar 121/06, Lei Complementar nº 128/08, Decreto nº8.538/15 e suas alterações posteriores, licitação na Tomada de Preços, do tipo menor preço, empreitada por preço global, execução indireta, para a Contratação de empresa especializada na execução das obras de construção de 01 (uma) pracinha de alimentação no município de Urbano Santos/MA, no dia 19 de abril de 2018 às 14h30min (horário de Brasília), sendo presidida pelo Presidente da CPL, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Manoel Inácio, SN, Centro, Urbano Santos - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sala da Comissão de Licitação. Valor Para Retirada do Edital R\$ 50,00. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço. Urbano Santos - MA, 19 de abril de 2018. Nilma da Silva

Sodré - Sec. Municipal de Educação.

TOMADA DE PREÇOS Nº TP 006/2018. A Prefeitura Municipal de Urbano Santos, Estado do Maranhão, torna pública, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar 121/06, Lei Complementar nº 128/08, Decreto nº8.538/15 e suas alterações posteriores, licitação na Tomada de Preços, do tipo menor preço, empreitada por preço global, execução indireta, para a Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de reforma e ampliação das escolas UEB PRESIDENTE CASTELO BRANCO - POVOADO JACÚ e JOSÉ SOARES MENDONÇA - POVOADO SERRARIA no município de Urbano Santos/MA, no dia 19 de abril de 2018 às 16h30min (horário de Brasília), sendo presidida pelo Presidente da CPL, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Manoel Inácio, SN, Centro, Urbano Santos - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sala da Comissão de Licitação. Valor Para Retirada do Edital R\$ 50,00. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço. Urbano Santos - MA, 19 de abril de 2018. Nilma da Silva Sodré - Sec. Municipal de Educação.6

Autor da Publicação: Jhonny Frances Silva Marques

NORMAS E ORIENTAÇÕES DE PUBLICAÇÃO

A Constituição Federal permite que cada município, como ente federado, possa se auto-organizar administrativamente (Art. 18 da CF/88) por meio de suas leis (arts. 29, 20, I, da CD/88)

A Lei Federal nº 8.666/93, no seu art. 6º, inciso XIII, conceitua imprensa oficial e declara que: “para a União é o Diário Oficial da União e para os Estados, Distrito Federal e Municípios, é o que for definido em suas leis.”

O Diário Oficial é criado através de Lei Municipal. A prefeitura envia e aprova o Projeto de Lei, conforme modelo fornecido pela FAMEM, para a Câmara Municipal.

O art. 48 da Lei Complementar nº. 101/00 considera o meio eletrônico como um instrumento de transparência da gestão fiscal.

A Lei nº 10.520/2002, no seu art. 4º, determina que a publicação do aviso de licitação, independentemente do seu valor, deve ser publicado no Diário Oficial do respectivo município.

DA PUBLICAÇÃO:

A publicação do diário oficial dos municípios será exclusivamente através do site: www.famem.org.br.

O município que desejar, poderá imprimir as edições para distribuição em seu município.

A produção e circulação do diário obedecerão ao seguinte:

DA INCLUSÃO DO CONTEÚDO NO SISTEMA DO DIÁRIO:

DA DATA:

As prefeituras municipais podem inserir suas publicações dentro do sistema do diário até as 22:00hs do dia corrente.

DA PUBLICAÇÃO:

As publicações sempre acontecerão às 5:00hs do dia seguinte.

OBS.: Lembrando que todo e qualquer conteúdo incluso pelas prefeituras no dia corrente para publicação dentro do sistema do diário, só será publicado no próximo dia útil, obedecendo assim os feriados nacionais e finais de semana.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Formato: 21 x 29,7 cm (fechado)
- Cor: Preto e Branco
- Fonte: tamanho 8,5
- Número de Páginas: Determinado pela demanda
- Publicação: Diária

Para divulgar as publicações oficiais no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, as prefeituras deverão seguir a seguinte normatização.

DO RECEBIMENTO:

- O conteúdo deverá ser enviado pela internet por meio da utilização da ferramenta de publicação do diário que já se

encontra disponível no site: diario.famem.org.br ;

- Todo o material enviado para publicação deverá ser realizado por meio de um funcionário da prefeitura previamente autorizado e capacitado pela FAMEM para utilização do sistema;

A FORMATAÇÃO:

O conteúdo inserido pelas prefeituras no sistema do diário, deverão obedecer à seguinte formatação: o editor de textos utilizado deve ser o “Word”; o corpo da letra (tamanho) será 8,5cm; usar espaçamento simples entre linhas; texto na cor preta (automática); selecionar fonte (estilo) Arial, com alinhamento justificado.

DA PUBLICAÇÃO:

- Só serão divulgadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão as publicações de municípios que aprovarem nas Câmaras Municipais o projeto de lei que autoriza as prefeituras a instituírem o diário como órgão oficial dos municípios;
- As publicações oficiais das prefeituras serão distribuídas no diário por ordem alfabética dos municípios, assim como os atos administrativos;
- O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade do município que inseriu o material no sistema do diário para publicação;
- A publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão substituirá as demais publicações impressas, para todos os efeitos legais, exceto para os editais de licitação na modalidade tomada de preços e concorrência, os quais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93, devem ser publicados também em diário de grande circulação.
- Algumas publicações ainda deverão ser realizadas pela Imprensa Oficial do Estado ou da União, quando se tratar de convênios ou outra forma de parceria com esses outros entes federativos.
- O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão será publicado no site simultaneamente à publicação impressa.
- O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão não circulará aos sábados, domingos e feriados.

DA DISTRIBUIÇÃO:

- A FAMEM disponibiliza todos os exemplares do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em seu site: diario.famem.org.br;

DO ARMAZENAMENTO:

- O material finalizado será armazenado em nuvem no ambiente tecnológico desta Federação e em encadernações mensais;
- Os e-mails recebidos também serão armazenados em nuvem em espaço de acesso restrito;
- O material também ficará acessível para consulta das prefeituras no site da FAMEM: www.famem.org.br

Obs.: A aceitação dos atos administrativos divulgados neste diário estão condicionadas à verificação de sua autenticidade na Internet.

ATOS QUE PODEM SER PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO E ATOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS EM OUTROS VEÍCULOS DE PUBLICAÇÃO

SÃO VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS:**I) VEÍCULOS OFICIAIS:**

- a) Diário Oficial da União;
- b) Diário Oficial do Estado;
- c) Diário Oficial dos Municípios, impressos ou eletrônicos.

II) VEÍCULOS PRIVADOS:

- a) Jornal diário de circulação nacional;
- b) Jornal diário de grande circulação no Estado;
- c) Jornal diário de circulação regional;
- d) Jornal diário de circulação local.

III) INTERNET:

- a) Sites oficiais; e
- b) Sites privados.

ATOS ADMINISTRATIVOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS E OS VEÍCULOS A SEREM UTILIZADOS:**I - AVISOS DE ABERTURA DE LICITAÇÕES:**

- a) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços e concorrência no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, quando se tratar de obras e serviços de engenharia com RECURSOS FEDERAIS (art. 21, § 4º da Lei Federal 8.666/93) e os de pregão quando o convênio ou o Decreto Municipal dispuser a respeito (art. 17, I, II, III do Decreto Federal 5.450/05), e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- b) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (art. 21, § 4º, inciso II da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- c) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO (art. 21, § 4º, inciso III da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- d) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL OU REGIONAL (art. 21, § 4º, inciso III da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- e) Obrigatoriedade de publicar os editais de pregão na INTERNET e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- f) Obrigatoriedade de divulgar a realização de audiência pública que deve anteceder a licitação ou conjunto de licitações em valores superiores a 100 vezes o limite estabelecido para a modalidade de concorrência nos mesmos meios de divulgação do edital respectivo;

g) OBRIGATORIEDADE DE DIVULGAR AS ALTERAÇÕES DOS EDITAIS de nos mesmos meios de divulgação do edital respectivo (art. 21, § 4º da Lei Federal 8.666/93).

II - DEMAIS ATOS DECORRENTES DA APLICAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES:

a) Obrigatoriedade de divulgação dos editais de convite no mural da Prefeitura (art. 21 e 22,

§ 3º da Lei Federal 8.666/93) e DEVERÃO também ser publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;

b) Obrigatoriedade de divulgação da relação mensal de compras (art. 16 e art. 24, IX da Lei Federal 8.666/93) no mural da Prefeitura ou na Imprensa Oficial do Município, que neste caso, depois de aprovada a Lei Municipal será o Diário Oficial dos Municípios;

c) Obrigatoriedade de divulgar na Imprensa Oficial do Município, que pode ser o Diário Oficial dos Municípios e no jornal diário de grande circulação no Estado, o chamamento público para registro cadastral (art. 34, § 1º da Lei Federal 8.666/93);

d) Obrigatoriedade de divulgar na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios) a RATIFICAÇÃO DAS DISPENSAS E DE INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO e o retardamento da execução de obra ou serviço (arts. 8º, 17, § 2º e 4º, 24, 25 e 26 da Lei Federal 8.666/93);

e) Obrigatoriedade de divulgar o extrato de contratos, ajustes e convênios e seus RESPECTIVOS ADITIVOS (art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

f) Obrigatoriedade de divulgar as intimações dos julgamentos das fases de habilitação e de propostas, quando não estiverem todos os licitantes presentes no ato que adotou a decisão, da anulação e revogação de licitações e da rescisão de contratos (art. 109, § 1º, alíneas a e b da LF 8.666/93), na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

g) Obrigatoriedade de divulgar a justificativa do pagamento fora da ordem cronológica (art. 5º da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

h) Obrigatoriedade de divulgar os preços registrados (art. 15, § 2º da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

i) Obrigatoriedade de divulgar as decisões de impugnações de editais, as decisões de recursos, os atos de cancelamento, adiamento, adjudicação e homologação de licitações, convocação para sorteio e demais avisos e decisões ocorridas no curso do procedimento licitatório aos licitantes, o que pode ser feito através do Diário Oficial dos Municípios. Caso envolva recursos federais, deverá também ser publicado no Diário Oficial da União, e na hipótese de envolver recursos do Estado do Maranhão, no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

III - OUTROS ATOS OFICIAIS QUE PODEM E DEVEM SER DIVULGADOS POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS:

Poderão ser publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios:

a) as Leis Municipais e demais atos resultantes do processo legislativo das Câmaras Municipais, tais como, projetos de lei e vetos;

b) os Decretos e outros atos normativos baixados pelos Prefeitos e Presidentes das Câmaras Municipais, tais como portarias, resoluções, instruções normativas, orientações normativas;

c) os atos dos Secretários Municipais, baixados para a execução de normas, com exceção dos de interesse interno dos municípios, tais como: despachos circulares, ordens de serviço, licenças diversas, alvarás, entre outros;

d) atos administrativos cuja publicidade seja obrigatória nos termos da legislação federal, conforme antes apontado, bem como da legislação municipal;

e) atos administrativos diversos emanados de qualquer órgão municipal, inclusive conselhos de políticas públicas, tais como pautas, atas, pareceres;

f) atos relacionados à área de recursos humanos, a exemplo de: atos relacionados a concurso público (edital, homologação de inscrições, resultado e classificação de aprovados, decisões de recursos, homologação do concurso, convocação para posse e nomeação), aposentadoria, aproveitamento, demissão, exoneração, falecimento, nomeação de servidores efetivos, comissionados e temporários, promoção, recondução, reintegração, reversão, readaptação, transferência, inclusive a nomeação de comissões de sindicância e processo administrativo disciplinar e demais atos passíveis de publicação decorrentes destes processos;

g) atos decorrentes da aplicabilidade da Lei de Responsabilidade Fiscal, ainda que não sejam de publicidade obrigatória, tais como parecer prévio do controle interno, planos, prestação de contas, relatórios de gestão fiscal (publicidade obrigatória), relatórios resumidos da execução orçamentária (publicidade obrigatória) e versões simplificadas desses documentos. Os atos de publicidade obrigatória, acima referidos, deverão ser divulgados de modo a permitir o mais amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico, jornal local ou Diário Oficial, juntamente com a fixação no mural dos órgãos.

IV - ATOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS NA HOMEPAGE CONTAS PÚBLICAS DO TCU (LEI FEDERAL 9.755/98):

a) balanço consolidado das contas dos municípios, suas autarquias e outras entidades;

b) balanços do exercício anterior;

c) orçamentos do exercício;

d) quadros baseados em dados orçamentários, demonstrativos de receita e despesa;

e) ratificações das dispensas e inexigibilidades (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

f) recursos repassados voluntariamente;

g) relação de compras (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

h) relatórios resumidos da execução orçamentária - demonstrativos

bimestrais;

i) resumos dos instrumentos de contrato e de seus aditivos (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

j) tributos arrecadados.


Todos estes atos também podem ser publicados no Diário Oficial dos Municípios para dar maior transparência à gestão municipal.

*A seguir, quadro resumo sobre os atos e veículos de publicação

ATO	BASE LEGAL	DOM	DOE	DOU	JGCE	JGL/R	WEB	HOME	MURAL
LICITAÇÕES									
Aviso de Tomada de Preços, Concorrência, Concurso e Leilão.	Art. 21 da Lei 8.666/93	X	X	X	X	X			
				(Obras com recursos federais)					
				OBRIGATÓRIO					
Chamamento do registro cadastral	Art. 34 da Lei 8.666/93	X			X				
Os atos a seguir, se publicados no Diário Oficial dos Municípios que é a imprensa oficial do Município, não precisam ser publicados em outro jornal.									
Aviso de Convite	Art. 21 e 22, §3º da Lei 8.666/93	X							X
Aviso de Pregão	Lei 10.520/2002	X					X		
Relação mensal de Compras	Art. 16 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	X
Ratificação de dispensa	Art. 66 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	
Ratificação de Inexigibilidade	Art. 26 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	
Retardamento da execução de obras ou serviços	Art. 26 da Lei 8.666/93	X							
Extrato dos contratos, ajustes e convênios	Art. 61 da Lei 8.666/93 e Lei 9.755/98	X						X	
Decisão habilitação e classificação de Propostas se ausentes licitantes no ato licitatório.	Art. 109 da Lei 8.666/93	X							
Justificativa de pagamento fora da ordem cronológica	Art. 5º da Lei 8.666/93	X							
Preços registrados	Art. 15 da Lei 8.666/93	X							
Decisão de impugnação de editais	Art. 41 da Lei 8.666/93	X							
Decisão de recursos	Lei 8.666/93	X							
Revogação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Anulação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Adjudicação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Convocação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Apostilas	Art. 61 da Lei 8.666/93 e Lei 9.755/98	X							
GESTÃO FISCAL									
RREO	Art. 52 da LC 101/2000	X				X	X		X
RGF	Art. 55 e 63 LC 101/2000	X				X	X		X
PROCESSO LEGISLATIVO									
Projetos de Lei	Art. 37 CF	X							
Vetos	Art. 37 CF	X							
Leis	Art. 37 CF	X							
Decretos	Art. 37 CF	X							
Portarias	Art. 37 CF	X							
Resoluções	Art. 37 CF	X							
Instruções Normativas	Art. 37 CF	X							
Orientações Normativas	Art. 37 CF	X							
ATOS ADMINISTRATIVOS DIVERSOS									
Ordens de Serviços	Art. 37 CF	X							
Pareceres	Art. 37 CF	X							
Licenças Municipais	Art. 37 CF	X							

Despachos	Art. 37 CF	X							
Circulares	Art. 37 CF	X							
Atas de Conselhos	Art. 37 CF	X							
Balço do exercício anterior	Lei 9.755/98	X						X	
Balço consolidado	Lei 9.755/98	X						X	
Orçamento do exercício	Lei 9.755/98	X						X	
Quadro demonstrativo da Receita e despesa	Lei 9.755/98	X						X	
Rec. repassados voluntariamente	Lei 9.755/98	X						X	
Tributos arrecadados	Lei 9.755/98	X						X	
ÁREA DE PESSOAL									
Edital de Concurso Público	Art. 37 CF	X							
Homologação de insc. Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Resultado e classif. Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Decisão de recursos em Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Homologação de Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Convocação p/ posse e nomeação	Art. 37 CF	X							
Aposentadoria de servidores	Art. 37 CF	X							
Demissão de servidores	Art. 37 CF	X							
Aproveitamento de servidores	Art. 37 CF	X							
Exoneração de servidores	Art. 37 CF	X							
Falecimento de servidores	Art. 37 CF	X							
Nomeação de servidores	Art. 37 CF	X							
Promoção de servidores	Art. 37 CF	X							
Recondução de servidores	Art. 37 CF	X							
Reintegração de servidores	Art. 37 CF	X							
Reversão de servidores	Art. 37 CF	X							
Readaptação de servidores	Art. 37 CF	X							
Transparência de servidores	Art. 37 CF	X							
Cessão de servidores	Art. 37 CF	X							

This document is signed by

	Signatory	CN=FEDERACAO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO MARANHAO:12526786000164, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Date/Time	Fri Apr 20 06:00:35 BRT 2018
	Issuer-Certificate	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Serial-No.	6413432659531396474
	Method	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)